Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Novembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 2996

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 054/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.512.348/0001-11
OBJETO: Prestação de serviços administrativos
NÚMERO DO CONTRATO: 054/2021
5° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGRAÇÃO DO CONTRATO
PRAZO EXECUÇÃO: 03/12/2023 à 03/06/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Dotação: MANUT. DAS ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - 04.122.0052.2.008 - 3.3.90.39

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de novembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:D9E4E9CE

PREFEITURA
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **14.580.442/0001-69**
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço especializado em desenvolvimento e manutenção de site institucional.
NÚMERO DO CONTRATO: 005/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 31/12/2023 à 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 27 de novembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:26FC9B33

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 513/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, coroa de flores, para realização de homenagens póstumas a cidadãos e autoridades ilustres do município, a ser firmado com a Empresa:

43.979.875 GUSTAVO GOMES AFONSO, inscrita no CNPJ: 43.979.875/0001-90, endereço Avenida Amélia Lopes de Oliveira, Botafogo, Nº 0, Q.: 31, L.: 01B - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FD551B65

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 514/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material hospitalar e/ou ambulatorial para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

BELL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 31.893.665/0001-03, endereço Avenida Montenegro, Jardim Cristal, S/N, Q.: 042, L.: 001, Sala 03 - CEP: 74.982-230, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 6.783,54 (Seis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:EAAA95A5

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 515/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, kits de cesta básica, objetivando a manutenção das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social em especial o atendimento das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social pelo Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, a ser firmado com a Empresa:

M. F. RAMOS, inscrita no CNPJ: 06.888.975/0001-84, endereço Rua Rio Verde, São Paulo, S/N, Q.: 02, L.: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 10.110,00 (Dez mil, cento e dez reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:92D77535

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 516/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios hospitalares, oftalmoscópio, para realização de campanha de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma, a ser firmado com a Empresa:

ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.245.165/0001-05, endereço Avenida Montenegro, Jardim Cristal, S/N, Q.: 042, L.: 001, Sala 04 - CEP: 74.982-230, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 869,60 (Oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E6252A8C

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 517/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda da Secretária Municipal de Administração, a ser firmado com a Empresa:

BELL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 31.893.665/0001-03, endereço Avenida Montenegro, Jardim Cristal, S/N, Q.: 042, L.: 001, Sala 03 - CEP: 74.982-230, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 6.150,38 (Seis mil, cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3742FDAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE ERRATA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO
Superintendência de Licitações e Contratos
CERTIDÃO DE ERRATA
CONTRATOS N° **085/2023, 086/2023, 089/2023, 090/2023, 091/2023, 092/2023, 093/2023, 094/2023, 095/2023, 096/2023, 097/2023, 098/2023, 099/2023, 100/2023, 101/2023, 102/2023, 109/2023, 110/2023, 127/2023 e 137/2023,** CELEBRADOS PELO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS** PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma que especificam;

Certifico e dou fé o presente Instrumento, que tem como objetivo a correção unilateral da redação descrita alterando o fundamento jurídico do contrato.
ONDE SE LÊ:
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o EXTRATO DE CONTRATO.

LEIA-SE:
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, PUBLICA o EXTRATO DE CONTRATO.
Ressalta-se que as Leis não foram utilizadas de forma combinada, configurando-se apenas um erro material na redação do extrato do contrato.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos **CONTRATOS de N° 085/2023, 086/2023, 089/2023, 090/2023, 091/2023, 092/2023, 093/2023, 094/2023, 095/2023, 096/2023, 097/2023, 098/2023, 099/2023, 100/2023, 101/2023, 102/2023, 109/2023, 110/2023, 127/2023 e 137/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Água Fria de Goiás, 27 de novembro de 2023.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Credenciante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C159C75D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.01.11/2023

Proc. nº 10838/2023 – Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALEXÂNIA,GOIÁS. CONTRATADA: **DIVINO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 197.849.451-34. OBJETO: locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 30, Quadra 106, Lote nº 19, Setor Central, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: doze (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data do Termo: 01/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B247BB66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.05.10/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **VALADARES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.516.240/0001-05. OBJETO: fornecimento de materiais de construção nos termos do Pregão Eletrônico nº 042/2022. VALOR GLOBAL: R$ 19.443,50 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2023. DATA DO TERMO: 05/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9FE204E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.24.10/2023

Proc. 2655/2023– **Tomada de Preços 007/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXÂNIA,GOIÁS. CONTRATADA: **SEBASTIÃO GOMES ARAÚJO - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.681.211/0001-62. OBJETO: execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde V, situada na Serra do Ouro, no município de Alexânia/GO, conforme Projeto e Memorial Descritivo anexo a Tomada de Preços nº 007/2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 260.190,57 (duzentos e sessenta mil cento e noventa reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. Data do Termo: 24/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4BC87ECF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.31.10/2023

Proc. 4428/2023 – **Tomada de Preços 009/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXÂNIA,GOIÁS. CONTRATADA: **CALDAS KILL PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.279.764/0001-42. OBJETO: execução do serviço de instalação dos itens de combate a incêndio no Hospital Municipal de Alexânia, conforme Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás anexo a Tomada de Preços nº 009/2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 175.305,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. Data do Termo: 31/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E45C2638

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.25.10/2023

Proc. 8287/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços do P.P. nº 023/2023 do Município de Iporá/GO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXÂNIA,GOIÁS. CONTRATADA: **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 39.155.953/0001-64. OBJETO: Prestação de serviços coleta, transporte, armazenamento e disposição final de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 252.171,50 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e um reais e cinquenta

centavos). VIGÊNCIA: ATÉ 26/06/2024. Data do Termo: 25/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AA40549A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.05.10/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **VALADARES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.516.240/0001-05. OBJETO: fornecimento de materiais de construção nos termos do Pregão Eletrônico nº 042/2022. VALOR GLOBAL: R$ 40.329,22 (quarenta mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2023. DATA DO TERMO: 05/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5E8CF737

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.16.10/2023

Proc. 6385/2022– Pregão Eletrônico nº 47/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEXÂNIA,GOIÁS. CONTRATADA: **CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ/MF: 04.742.267/0001-05. OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada: Plantadeira e Roçadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2023. Data do Termo: 16/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EC125E19

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.16.10/2023

Proc. 6385/2022– Pregão Eletrônico nº 47/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEXÂNIA,GOIÁS. CONTRATADA: **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF: 44.119.251/0001-65. OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada: Perfurador de solo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2023. Data do Termo: 16/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:72BDD731

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.20.10/2023

Proc. 292/2023– **Tomada de Preços 011/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEXÂNIA,GOIÁS. CONTRATADA: **RCP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.814.552/0001-36. OBJETO: execução da reconstrução de uma ponte, situada na Av. Minas Gerais, Setor Nova Flórida, no município de Alexânia/GO, conforme Projeto e Memorial Descritivo anexo a Tomada de Preços nº 011/2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 170.361,75 (cento e setenta mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. Data do Termo: 20/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E269D039

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01.08.11/2023 DO CONTRATO Nº. 01.02.03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01.08.11/2023 DO CONTRATO Nº. 01.02.03/2023
(Edital de Credenciamento nº. 010/2022 – Processo Administrativo nº. 4657/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos do Meio Ambiente do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 18.205.318/0001-74, com sede administrativa na Rua 164, Quadra 268, Lotes de 07 a 09, Setor Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por seu Gestor, Sr. Edgar Sousa Guimarães, CPF nº. 006.298.241-93.
CONTRATADA: **MARTINS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ nº. 47.692.135/0001-29, com sede à Rua 140, Quadra 03, Lote 24-B, Setor Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 08 de novembro de 2023, para R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) o valor por hora e para R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Engenharia Ambiental, item 12 do Edital de Credenciamento nº. 010/2022, junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO, previstos na CLÁÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 01.02.03/2023.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 08 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:BAE88345

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01, DE 30 DE MAIO DE 2023- SMG

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

O **MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO o Edital para seleção de servidores públicos municipais e empregados de empresa privadas, para doação de lotes;
CONSIDERANDO o número expressivo de impugnações;
TORNA PÚBLICO, a retificação do Cronograma de públicação do resultado definitivo e homologação, da seleção para doação para servidores públicos municipais e empregados de empresa privadas, nos termos do Edital nº01/2023, **passando a vigorar o novo cronograma**.
Assim, o anexo II do Edital nº 001/2023 (CRONOGRAMA) passa, a partir desta data, a vigorar conforme abaixo:
EDITAL Nº. 001/2023 – SMG
CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
22/11/2023 a 27/11/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
28/11/2023 a 11/12/2023	ANÁLISE DOS RECURSOS
12/12/2023	LISTA DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO

A listagem definitiva e homologação, poderão ser disponibilizadas antes do prazo previsto no referido cronograma.
Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.
Publique-se o Edital de Retificação.
Alto Horizonte- GO, 27 de novembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte- GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1B67382D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°049/2023-CREDENCIAMENTO 01/2023

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 0049/2023
Processo n° 17258/2023

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Sra. MARINES VANAZZI MORGAN autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 17258/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob n° 036.749.314-43 e RG: 6788456, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

MARINES VANAZZI MORGAN pessoa física inscrita no CPF nº. 044.585.469-37 e C.I. nº. 4.291.872 SSP/SC situada/residente à Rua Buenos Aires, Q 08, L 10, S/N, Setor Central, Aparecida do Rio Doce (GO) solteira, Inscrito no Conselho Federal de Enfermagem, sob o nº.000.923.471 - TE, neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de **"TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA".**

Atribuição Detalhada do cargo: Atribuições Detalhada do Cargo:
Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
II – Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
III – Prestar os cuidados de Enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, de Enfermagem, apoiando os serviços de fisioterapia, nutrição e odontologia;
IV – Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 10º do Decreto 94.406/87, sendo:
I - Assistir ao Enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
III - Integrar a equipe de saúde.
VI - Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
VI - Participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;
VII - Participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;
VIII - Atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;
IX - Participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;
X - Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Manual do empregado da instituição;
XI - Participar das capacitações oferecidas pelo SEE e outros;
XII - Colaborar com os estudantes e professores nos estágios supervisionados;
XIII - Participar da negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
XIV - Participar das Educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
XV - Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar o verso do rascunho da escala mensal, conforme rotina operacional padrão do Serviço de Enfermagem;
XVI - Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial e/ou RT da unidade/divisão de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;
XVII - Cumprir intervalo de 15 minutos para lanche, conforme legislação pertinente, para os funcionários que realizam jornada de 06 horas de trabalho diário;
XVIII - Cumprir intervalo de 60 minutos para refeição;
XIX - Realizar cobertura de unidades a fim de acordo com solicitação do enfermeiro e/ou RT da unidade e/ou divisão de enfermagem;
XX - Cumprir escala de distribuição de leitos e atividades diárias da unidade;
XXI - Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
XXII - Realizar a dupla checagem, conforme rotina do Serviço de Enfermagem;
XXIII - Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
XXIV - Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
XXV - Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
XXVI - Realizar limpeza quinzenal da geladeira de medicamentos;
XXVII - Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade, preencherem o impresso de solicitação e buscar os insumos na central de materiais esterilizados (CME);
XXVIII - Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
XXIX - Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;

XXX - Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
XXXI - Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitarem desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
XXXII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
XXXIII - Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
XXXIV - Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
XXXV - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteça na unidade;
XXXVI - Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;
XXXVII - Verificar a necessidade de medicações no início do plantão e comunicar ao farmacêutico da unidade;
XXXVIII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT sempre que perceber a necessidade de reparos/manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
XXXIX - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
XL - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;
XLI - Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
XLII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT a unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
XLIII - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
XLIV - Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
XLV - Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
XLVI - Desenvolver cuidados para prevenção de lesão por pressão (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito conforme prescrição, proteger proeminências ósseas e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
XLVII - Cumprir o Roteiro para Análise do Cuidado de Enfermagem do Serviço de Enfermagem:
a) Identificar os acessos venosos com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
b) Identificar os equipos de infusões (enteral e/ou parenteral) contínuas e/ou intermitentes com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
c) Identificar as soluções infundidas com: Nome completo do paciente, leito e enfermaria, componentes da solução, volume, hora de início, vazão (nº de gotas ou ml/h), data e primeiro nome legível do profissional;
d) Checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "ɤ" e o primeiro nome legível do funcionário (canela azul ou preta no turno diurno e caneta vermelha no turno noturno). Os horários dos procedimentos que não de enfermagem que não forem realizados devem ser circulados com caneta e a justificativa deve ser registrada na ficha de evolução de enfermagem;
e) Verificação de sinais vitais: devem ser registrados em espaço próprio na Folha de Sinais Vitais, na Ficha de Evolução da SAE e na ficha de intra-operatório e alimentar o Aplicativo com dados do balanço hídrico e sinais vitais nas unidades em que o mesmo já foi implantado;
XLVIII - Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
XLIX - Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
L - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo;
LI - Ofertar alimentos via oral e enteral;
LII - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
LIII - Oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
LIV - Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
LV - Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
LVI - Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
LVII - Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
LVIII - Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem", tais como:
a) Administrar medicamentos por via oral, enteral e parenteral;
b) Realizar curativos de feridas operatórias, fixadores externos, drenos, cateteres intravasculares centrais e periféricos, traqueostomia e feridas crônicas superficiais e sem complicações;
c) Coletar amostra de material para exames laboratoriais;
d) Instalar dispositivos de oxigenoterapia de baixo e de médio fluxo;
e) Realizar limpeza e desinfecção concorrente e terminal de unidade e do posto de enfermagem;
f) Promover a arrumação de cama;
g) Cuidados com o corpo após a morte;
h) Colher material para exames laboratoriais;
i) Puncionar acesso venoso periférico;
LX - Participar de atividades de educação em saúde, conforme programação do Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
LXI - Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;
LXII – Acompanhar o transporte intra-hospitalar dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais.
Ambulâncias do Tipo A e B devem ser tripuladas por Condutor e Técnico de Enfermagem
LXIII - Auxiliar o enfermeiro, o médico no preparo e execução de procedimentos privativos;
LXIV - Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
LXV - Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente;

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2023 Processo nº 17258/2023 sendo estimativa de **16 plantões de 12:00 horas cada no valor de R$ 140,00(cento e quarenta reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 2.240,00(dois mil e duzentos e quarenta reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).**

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura que **compreende 11 de novembro de 2023 até 11 de Novembro de 2024**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA**, CPF N° 054.676.111-94, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 11 de Novembro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

MARINES VANAZZI MORGAN
CPF nº. 044.585.469-37
Credenciado(a)/Contratado(a)

TESTEMUNHA

01_____CPF_____

TESTEMUNHA

02_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F59D634E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva***

valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de licitação para contratação de empresa que ofereça suporte técnico na instrumentalização dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar N°195, de 08/07/2022). Captação de destinados a políticas de desenvolvimento da cultura. Acompanhamento na implementação do Programa Lei Paulo Gustavo: Orientações na adesão do município junto a plataforma do governo, elaboração do plano de ação, consulta pública com agentes locais, acompanhamento da elaboração de editais, analise e parecer de julgamento dos projetos, nos termos do plano de ação nº 30882120230002-013782**,** atendendo as demandas da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desporto e Lazer, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de licitação para contratação de empresa que ofereça suporte técnico na instrumentalização dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar N°195, de 08/07/2022). Captação de destinados a políticas de desenvolvimento da cultura. Acompanhamento na implementação do Programa Lei Paulo Gustavo: Orientações na adesão do município junto a plataforma do governo, elaboração do plano de ação, consulta pública com agentes locais, acompanhamento da elaboração de editais, analise e parecer de julgamento dos projetos, nos termos do plano de ação nº 30882120230002-013782**,** atendendo as demandas da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 08 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0CC811F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em locação de palco, iluminação e gerador para festa de 31º aniversário do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, atendendo as demandas da Secretaria de Desporto e Lazer do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Desporto e Lazer, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em locação de palco, iluminação e gerador para festa de 31º aniversário do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, atendendo as demandas da Secretaria de Desporto e Lazer do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 13 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1862C16D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 500/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): VITOR MEGARON GOMES SANTOS (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 29.886.732/0001-02.
Valor Total: 2.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, INCLUINDO MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS).
Vigência: 27/11/2023 à 27/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C62314D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 22/2023

Onde lê-se:
Objeto: Inexigibilidade para seleção de projetos culturais a serem beneficiados com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, visando a promoção e fortalecimento da cultura local, no munícipio de Goiânia-GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 22/2023, saindo como vencedor: Pedro Oliveira de Arruda Filho, com o valor de 10.000,00 (dez mil reais); Elizangela Barbosa Araújo, com o valor de 4.000,00 (quatro mil reais); Candido Queiroz Neto, com o valor de 20.000,00 (vinte mil reais); Everton Bueno da Silva, com o valor de 11.605,00 (onze mil seiscentos e cinco reais); Sonia Aparecida das Chagas, com o valor de 13.380,68 (treze mil trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos); Jose Roberto Ferreira Ribeiro, com o valor de 10.000,00 (dez mil reais) e Goiás Produções E Eventos Ltda., com o valor de 129.643,90 (cento e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e três e noventa centavos)
Leia-se
Objeto: Inexigibilidade para seleção de projetos culturais a serem beneficiados com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, visando a promoção e fortalecimento da cultura local, no munícipio de Goiânia-GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 22/2023, saindo como vencedor: Pedro Oliveira de Arruda Filho, com o valor de 10.000,00 (dez mil reais); Elizangela Barbosa Araújo, com o valor de 4.000,00 (quatro mil reais); Candido Queiroz Neto, com o valor de 20.000,00 (vinte mil reais); Everton Bueno da Silva, com o valor de 11.605,00 (onze mil seiscentos e cinco reais); Sonia Aparecida das Chagas, com o valor de 13.380,68 (treze mil trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos); Jose Roberto Ferreira Ribeiro, com o valor de 10.000,00 (dez mil reais) e Goiás Produções E Eventos Ltda., com o valor de 129.643,90 (cento e vinte e nove mil

seiscentos e quarenta e três e noventa centavos); Ana Rute Diniz de Aguirre, com o valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

Aragarças, 27 de novembro de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPl

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1BF3E33C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 2222 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2023 no Município de Arenópolis.**, tendo como vencedora a Empresa: **TEXAS TRANSPORTES LTDA** - CNPJ 45.529.091/0001-95, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, perfazendo o valor de **R$ 757.776,08;** Totalizando o Valor de **R$ 757.776,08(setecentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e oito centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 27/11/2024 e está disponível no site. Maiores informações no endereço RUA GABRIEL RAIMUNDO DE SOUSA, nº 555, CENTRO, ARENOPOLIS, CEP: 76.235-000, Fone: (64) 3667-1166.

ARENOPOLIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F544E6A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

O Município de Arenópolis-Go torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo licitatório nº 1513/2023 – **Tomada de Preços nº 06/2023**, cujo objeto é a Conclusão da Construção de uma Escola Proinfância - Tipo C no Município de Arenópolis-Go, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia **30/11/2023 às 13:00hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO. Comissão Permanente de Licitação de Arenópolis-GO.

Arenópolis-Go, 27 de novembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D4E9E0DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 07/2023. Objeto: **"**Contratação de empresa para a reforma do Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva Município de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"
Vencedor: AVANTE SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ: 37.206.443/0001-43. Valor da licitação: R$ 280.044.74 (duzentos e oitenta mil e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos**)**. Inteiro Teor em https://arenopolis.go.gov.br/licitacao.

Arenópolis-Go, 27 de novembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D3263887

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2023.

O Município de ARENOPOLIS, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 27 de novembro de 2023 às 13:00, na sala de, o pregão presencial n° 28/2023 que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para atender a necessidade do Fundo Municipal da Saúde de Arenópolis-Go., tendo como vencedora a Empresa:

FARIA GYN PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL E COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.340.874/0001-37 estabelecida na Avenida Castelo Branco nº 6269Qd 39, lt 04 Bairro Ipiranga GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 171.164,70

TOTAL DO CERTAME .....R$ 171.164,70

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 171.164,70** (cento e setenta e um mil e cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

PUBLIQUE-SE.
ARENOPOLIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C616ACE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 073/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MARIA THAIS BORGES ALMEIDA
CPF/CNPJ: 046.454.101-80
Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE..
DATA: 12/07/2023 A 12/07/2033
VALOR: 14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 17 dias do mês de Julho de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D612F979

SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISTRATO Nº 061/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: PAMELLA SCHIRMBECK MORAES
CPF/CNPJ: 031.241.881-79
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTÓLOGA.
DATA: 21/11/2023
VALOR: 8.000,00(Oito reais)
Data a assinatura: aos 21 dias do mês de Novembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5467E141

SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISTRATO Nº 057/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MAYNARA ROSA ALVES MONTEIRO
CPF/CNPJ: 058.086.661-04
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
DATA: 16/11/2023
VALOR: 7.361,29(Sete mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)
Data a assinatura: aos 16 dias do mês de Novembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C955C0D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) CASTELLARI ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA CNPJ Nº 35.266.359/0001-90. **Valor Global**: R$56.840,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE. **CONTRATO** Nº 069/2023. **Vigência**: 21/11/2023 a 31/11/2023.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:9A3DF607

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2023

DECRETO Nº 110/2023
Buriti Alegre, 23 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre Desmembramento do imóvel situado na Rua 24 de Junho, quadra nº 73, lote nº 119A/121A, Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e da outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Srª. **Dalva Helena Borges**, CPF nº 117.733.831-91.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do lote nº 119A/121A**,** com área total de 800,00 m², da quadra nº 73, situado na Rua 24 de Junho, Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração: 119A e 121A, conforme memorial descritivo, croqui e ART. que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23.11.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:4674695E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - FMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo administrativo n.º **03325/2023**, referente a **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada o resultado no dia **21/11/2023,** cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de próteses dentárias com estrutura gengival, sendo mandibular removível, maxilar removível, Prótese parcial mandibular removível com armação metálica e grampos de retenção e Prótese parcial maxilar removível com armação metálica e grampos de retenção, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre. **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** em favor da empresa: **BETA ODONTO CENTER LTDA - ME**, inscrita CNPJ nº 35.807.267/0001-70, domiciliada na Rua Bueno Brandão, nº 300, Bairro Osvaldo Rezende, CEP nº 38.400-378, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, vencedora dos itens: **01, 02, 03 e 04**, no valor de **R$ 326.400,00** (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 21 de novembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA –
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BB3DA83B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 374/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 374/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para contratação de show artístico e dá outras providencias".

O GESTOR MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n º. 8.666/93 e suas alterações, e,
Considerando que o Município de Buriti de Goiás necessitou contratar, show artístico para se apresentar durante as festividades em face da comemoração do Dia do Evangélico, conforme a conforme a Lei Municipal nº 621/2023, de 19 de junho de 2023, que instituiu o Dia do Evangélico.
Considerando que o Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Considerando o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;
Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições;
RESOLVO:

Art. 1º - Decretar a inexigibilidade de processo licitatório para contratação das empresas:
SHOW – "**DANIEL & SAMUEL"**, realizar-se sábado (01/12/2023) com previsão início às 21h00min, com duração de 02h00min.;
EMPRESA EXCLUSIVA: D E S COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ nº: 03.945.121/0001-02
Endereço: R Munir Calixto, esquina com Avenida Brasil, 4430, Quadra21 Lote 33 Sala 02, Bairro Calixtolandia, Anápolis – GO, CEP: 75.130-510.

Art. 2º - **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas especificadas acima, para realização dos shows especificados no item anterior, pelo valor global estimado em R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Gestor Municipal de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 de novembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal/Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CB3BF67F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 166/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0166/2023. VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para atendimento ao município de Buritinópolis – GO. Espécie: Pregão Presencial nº 016/2023; ***R$. 96.443,48 (Noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)***; Secretaria de Administração. Vigência até 26/04/2023//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:D914319F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 167/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0167/2023. *OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA*; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para atendimento ao município de Buritinópolis – GO. Espécie: Pregão Presencial nº 016/2023; ***R$. 679.971,27 (Seiscentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte sete centavos)***; Secretaria de Administração. Vigência até 26/04/2023//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:B8717DB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAÇU GO**, por seu Pregoeiro, torna público a realização do Pregão Eletrônico SRP nº. 007/2023, menor preço por item, para AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS** para atendimento das necessidades dos Fundos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Caçu para os próximos 12 meses. Data e horário do início da disputa: **11/12/2023 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 27 de novembro de 2023.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:E31808FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAÇU GO**, por seu Pregoeiro, torna público a realização, em 13/12/2023 as 9h, do Pregão Presencial nº 018/2023 SRP, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza/higienização, instalação/desinstalação, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias e fundos desta municipalidade para os próximos 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 27 de novembro de 2023.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:0287BFB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 083/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **11 de dezembro de 2023, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 083/2023**, para Aquisição de Material Elétrico e Ferramentas Elétricas e Combustão, em atendimento as Secretarias e Fundos Municipais, em atendimento a Secretaria de Administração e Governo do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 27 de novembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:73F92A02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PROCESSO Nº 759/2023
CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATADO: CLINICA MED CENTER
CNPJ: 23.059.179/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA CLINICA HOPITAL PARA REALIZAÇÂO DE EXAMES,CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÙRGICOS
VALOR TOTAL: R$ 149.150,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 10/11/2023 A 10/11/2024
DATA DA ASSINATURA:10 DE NOVEMBRO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:67BB8477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 004/2023 PROCESSO Nº 759/2023
CONTRATO: Nº 122/2023

CONTRATADO: DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL
CNPJ: 18.680.049/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA CLINICA HOSPITALAR PARA REALIZAÇÂO DE EXAMES ,CONSULTASD E PROCEDIMENTOS CIRÙRGICOS
VALOR TOTAL: R$ 270.900,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 10/11/2023 A 10/11/2024
DATA DA ASSIONATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fundo Municipal de Saùde

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:60A73B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PROCESSO Nº 759/2023
CONTRATO: Nº 124/2023

CONTRATADO: TEXEIRA E MARQUES LTDA
CNPJ: 08.656.630/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA CLÌNICA HOSPITALAR PARA REALIZAÇÂO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÙRGICOS.
VALOR TOTAL: R$ 119.800,00(CENTO E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 10/11/2023 A 10/11/2024
DATA DA ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:15D37C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PROCESSO Nº 759/2023
CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATADO: HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA
CNPJ: 01.552.868/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA CLINICA HOSPITALAR PARA REALIZAÇÂO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÙRGICOS
VALOR TOTAL: R$ 86.800,00 (OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 22/11/2023 A 22/11/2024
DATA DA ASSINATURA:22 DE NOVEMBRO DE 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:FE9A60BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA Nº 072/2023
PROCESSO Nº 703/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE DAMIANOPOLIS-GOIAS,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÔES LEGAIS, TORNA PÙBLICO QUE A DISPENSA Nº 072/2023, PARA A CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZÇÂO DE EXAME DE COLONOSCOPIA VIRTUAL EM PACIENTE CARENTE ,ENCONTRA-SE CANCELADA, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.
DAMIANOPOLIS-GOIAS,01 DE SETEMBRO DE 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:251E7D19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 021-2023

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, considerando decisão administrativa, torna de conhecimento público que a sessão pública para aquisição de pneus, será ás 09:00 horas, do dia 08 de dezembro de 2023. Davinópolis-GO, 27 de novembro de 2023.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Presidente

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:6A43D611

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº001/23

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 001/2023
Contratante: **FEMBOM**
Contratado: PAGHIPER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E LIQUIDAÇÃO DE BOLETOS
Prazo: 12 MESES
Dotação Orçamentária:
09.01.06.182.1000.2.076.3.3.90.39.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES EM GERAL
Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e no processo de dispensa nº 07/2023.
Goianira, 20 de JUNHO de 2023.

CAPITÃO BM WEBER RONE BARBOSA CINTRA
Gestor do Fembom

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:24BF3BD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 024/2023 – SRP Nº 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço POR ITEM, no dia 12 de dezembro de 2023 às 08h30min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tendo por objeto o Registro de Preços em Ata para futura e eventual aquisição de tintas para sinalização viária, materiais de construção em geral, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), concreto usinado bombeável , de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0077/ 3495-0092.

Goiatuba – Goiás, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8E50642E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REVOGAÇÃO

Processo nº 2023030921
Pregão Presencial nº 024/2023
Objeto: "**Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO**".

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que os valores da presente licitação ficaram acima de valores praticados no mercado referentes a contração;
Considerando a primazia pelo Princípio do Interesse Público, um dos Princípios norteadores da Gestão Pública;
Considerando a conveniência para busca de uma contratação que atenda as necessidades da FESG/UNICERRADO;
Considerando ainda, o previsto no texto do Artigo n° 49 da Lei n° 8.666/93, sobre a possibilidade da revogação de certames licitatórios, e ainda sob a égide da Súmula n° 473 do STF, *in verbis*:
"Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
DECIDO por **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 024/2023, ato contínuo, determino que seja providenciada nova contratação, dentro dos parâmetros legais, visando atender as necessidades da Instituição, e seus respectivos departamentos, sob a égide da Súmula nº 473 do STF.
Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial, site eletrônico da FESG/UNICERRADO, e serve como intimação nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
Goiatuba, 27 de novembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:ABF94DB9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 029/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 025/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 12 de dezembro de 2023 às 14h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2007 e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 28 de novembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:77923DAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 194/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa especializada para serviço de aferição de Cronotacógrafo do veículo VAN (Ford) *placas SCH–3A94,* destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023031604.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **TACÓGRAFO 153 EIRELE, CNPJ: 30.175.724-37**, apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que a realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.

DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TACÓGRAFO 153 EIRELE, CNPJ: 30.175.724-37,** com endereço na Av. Goiás, Qd. 03 Lt 05 S/Nº, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO CEP 774.976-160, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ 301,38 (Trezentos e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 27 de Novembro de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:F755D4FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 201/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de peças e serviços na revisão e manutenção de garantia obrigatória do veículo marca *Citroën modelo C3* ano 2022/2023 destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023033355.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **URCA AUTOMOBILE LTDA CNPJ: 45.911.061/0001-49**, em razão de menor preço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **URCA AUTOMOBILE LTDA CNPJ: 45.911.061/0001-49,** com endereço na Av. Modesto de Carvalho, nº 199, Distrito Industrial, Itumbiara – GO CEP 38.408-404, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ R$ 2.854,53 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais, Cinquenta e Três Centavos).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 27 de Novembro de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:ACC6EF90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 062/2023

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Ivosmar Mendes Santana Junior - Portaria nº 391/2023 – valor R$ 595,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 27 de Novembro de 2023

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:55C5B85F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 203/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para pintura de placa dianteira do veículo Kwid, placa RBR-5A62, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023033440.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **JUCELMA COSTA FERREIRA CNPJ: 08.653.521/0001-50,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JUCELMA COSTA FERREIRA CNPJ: 08.653.521/0001-50** no valor de R$ 70,00 (Setenta Reais) situada na Rua Corumbá, nº 486 – Setor Central, Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 27 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:1754947E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 204/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de Produtos Hospitalares para atender as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2023033817.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **HOSPITECH SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.736.747/0001-04**, apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens relacionados são para procedimentos no centro cirúrgico e emergência do HMG.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **HOSPITECH SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.736.747/0001-04** Empresa situada na Rua 207, nº 423, Bairro Setor Leste Vila Nova, Goiânia – Goiás, CEP: 74.640-110, no valor de R$ 834,96 (Oitocentos e Trinta e Quatro Reais, Noventa e Seis Centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 27 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:4590BE29

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.277/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Revoga dispositivo da Lei nº 2.158, de 13 de novembro de 2003, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º, da Lei 2.158, de 13 de novembro de 2003, que autoriza a doação de lote e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:99F40B5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.278/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para doação de lote edificado à Sra. Daniane Cristina Almeida Santos, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal 2.640/11, em favor da Sra. **DANIANE CRISTINA ALMEIDA SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Carteira Nacional de Habilitação, registro 06817017300, expedida pelo DETRAN/GO, aos 25/11/2021, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 5374410-SSP/GO e o CPF nº 029.614.201-80, o imóvel edificado, de propriedade deste Município, caracterizado como sendo **"o Lote nº 38, Quadra nº 25, com a área de 276,00m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados), situado na Rua Maurício dos Santos, nº 850, no Setor Recreio dos Bandeirantes, em Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: Confronta pela frente com a Rua Maurício dos Santos por 9,20 metros, pelos fundos com o Lote nº 23 por 9,20 metros, pela lateral direita com o Lote nº 39 por 30,00 metros e pela lateral esquerda com o Lote nº 37 por 30,00 metros",** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 22.107**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:6BFC66A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.279/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para doação de lote edificado ao Sr. Juarez Antônio da Silva, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei

Orgânica deste Município e da Lei Municipal 2.640/11, em favor do Sr. **JUAREZ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2062595/2ª Via-DGPC/GO e do CPF nº 311.276.571-00, o imóvel edificado, de propriedade deste Município, caracterizado como sendo **"o Lote de terras número dezoito, da quadra número hum, situado nesta cidade, no lugar denominado "Novo Horizonte", à rua Claudivino José Rufino, medindo dez metros de frente na confrontação com a dita rua Claudivino José Rufino, dez metros aos fundos na confrontação o lote número treis, trinta metros pela lateral direita na confrontação com o lote número dezenove, e trinta metros pela lateral esquerda na confrontação com o lote número dezessete: Apresentando a área total de trezentos metros quadrados",** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.286**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:636FEC0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.280/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sr. José Maria Alves e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **JOSÉ MARIA ALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1206477-SSP/GO-2ª Via e do CPF nº 196.532.801-63, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 11, Quadra nº 52, com a área de 510,93m² (quinhentos e dez metros quadrados e noventa e três centímetros), situado a Rua Chico Inácio, Setor Bananeiras, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo doze metros e sessenta centímetros de frente, igual metragem aos fundos e com as laterais de quarenta metros e cinquenta e cinco centímetros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número seis, pela lateral direita com o lote número doze e pela lateral esquerda com o lote número dez**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.694**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:DA8239D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.281/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sr. Jean Jorge Lopes Camilo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **JEAN JORGE LOPES CAMILO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1206477-SSP/GO-2ª Via e do CPF nº 196.532.801-63, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 11, Quadra nº 16, com a área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), situado a Rua José Vicente de Andrade, Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo nove metros de frente, igual metragem aos fundos e com as laterais de trinta metros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número vinte e seis, pela lateral direita com o lote número doze e pela lateral esquerda com o lote número dez**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 15.613**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:37933C5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.282/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor da Sra. Zilda Teixeira de Queiroz e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, a Sra. **ZILDA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3436017-6370411-SSP/GO e do CPF nº 836.881.451-00, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 03, Quadra nº 02, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado a Rua Claudivino José Rufino, Setor Novo Horizonte, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo dez metros de frente, igual metragem aos fundos e com as laterais de trinta metros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número dezoito, pela lateral direita com o lote quatro e pela lateral esquerda com o lote número dois**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.291**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:FDF9A62B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.283/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sr. Waldemar Mendes Lourenço e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **WALDEMAR MENDES LOURENÇO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 30559-SSP/GO 2ª Via e do CPF nº 216.181.781-72, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 13, Quadra nº 64, com a área de 505,26m² (quinhentos e cinco metros quadrados e vinte e seis centímetros), situado a Rua José Rodrigues Filho, Setor Bananeiras, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo doze metros e sessenta centímetros de frente, igual metragem aos fundos e com as laterais de quarenta metros e dez centímetros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número quatro, pela lateral direita com o lote número quatorze e pela lateral esquerda com o lote número doze**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.828**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:FFE952AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.284/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor da Sra. Aparecida Rocha de Fátima e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, a Sra. **APARECIDA ROCHA DE FATIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3649320 DGPC/GO e do CPF nº 903.788.461-83, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 01, Quadra nº 15, com a área de 227,50m² (duzentos e vinte e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situado a Avenida Geralda**

Cândida de Jesus, Setor Parque das Primaveras, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo sete metros de frente, doze metros aos fundos em confrontação com lote quarenta, e com quinze metros à lateral direita confrontando com a Rua Godofredo Claudio Ribeiro, com vinte metros pela esquerda confrontando com lote dois, bem como um canto chanfrado de sete metro e cinquenta centímetros, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.774**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$55.000,00 (cinco e cinco mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:2BD0BCFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.285/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor da Sra. Edna Barbosa da Silva e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, a Sra. **EDNA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3870711 DGPC/GO e do CPF nº 934.018.761-04, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 08, Quadra nº18, nº 50, com a área de 534,92m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e dois centímetros), situado a Rua Dois, Setor Esplanada I, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: doze metros e trinta centímetros de frente, doze metros e trinta centímetros aos fundos, vinte e cinco metros pelas laterais direita e esquerda, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número três, pela lateral direita com o lote nove e pela lateral esquerda com o lote número sete**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 20.110**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:F39BBB8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.286/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sr. Marcelo Cassiano de Souza e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **MARCELO CASSIANO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.439.552 2ª VIA SSP/GO e do CPF nº 250.389.508-50, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 03, Quadra nº 09, com a área de 259,00m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), situado a Avenida Clovis Rodrigo do Vale, Setor Morada Nova, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: quatorze metros e cinquenta e um centímetros de frente, com a mesma metragem aos fundos, dezessete metros e oitenta e cinco centímetros pelas laterais direita e esquerda, confrontando pela frente com a dita Avenida, aos fundos com o lote número sete, pela lateral direita com o lote quatro e pela lateral esquerda com o lote número dois**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 16.931**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:BC6239E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.287/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sra. Antônia Rodrigues da Silva e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, a Sra. **ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4199874 DGPC/GO e do CPF nº 791.872.261-20, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 08, Quadra nº66, nº135, com a área de 534,92m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e dois centímetros), situado a Rua Orcalino Fernandes Evangelista, Setor Bananeiras, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: oito metros e cinquenta centímetros de frente, treze metros e cinquenta centímetros aos fundos, trinta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros pela lateral direita e quarenta metros e cinquenta e cinco centímetros pela lateral esquerda, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número nove, pela lateral direita com a Rua Genésio Vieira de Castilho (antiga Rua Araguaína) e pela lateral esquerda com o lote número sete**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.851**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:77F2713C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.288/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o parcelamento do solo em Zona de Urbanização Específica para fins de Chacreamento no Município de Goiatuba e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas e as condições para parcelamento do solo com fins residenciais e de lazer mediante implantação de chacreamento.

Parágrafo único. Os requisitos urbanísticos para implantação de chacreamento serão permitidos apenas nas zonas de urbanização específica, assim definidas pelo Plano Diretor, mediante aplicação exclusiva desta Lei.

Art. 2º Para efeitos específicos desta Lei, impõem-se os seguintes conceitos com efeitos normativos:
I - Zona de Urbanização Específica para Chacreamento ou ZUEC: toda gleba de terras situadas dentro da Região de Planejamento Leste – RPLeste, definida no Plano Diretor Municipal, conforme mapa de zoneamento da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB (Anexo IV), onde é permitido apenas o parcelamento do solo para fins de chacreamento.
II - Chacreamento: divisão de gleba de terras em unidades autônomas de chácaras, em perímetro de acesso limitado, destinado, exclusivamente, à moradia e/ou ao lazer, mediante aprovação do Poder Executivo Municipal.
III - Chácara: imóvel com característica de sítio de recreio e lazer, constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de chácaras.
IV - Condomínio de chácaras: fracionamento de gleba observando, no que couber, as regras da Lei Federal nº 4.591/1964, correspondendo cada área com seus acessórios uma unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente e as vias, calçadas, áreas verdes e outras áreas, de uso comum do condomínio, sob regime de domínio de fração ideal.
V - Acesso limitado: circunstância em que todo o perímetro do parcelamento possui infraestrutura de isolamento, com portaria de entrada e saída para moradores e pessoas autorizadas, na forma do regulamento interno, sem limitação de acesso para os órgãos do poder público no exercício das funções legais.
VI - Concessão de uso: constitui ato administrativo pelo qual a Administração transfere a particular(es) o uso gratuito de áreas públicas destinadas a sistema de circulação, equipamentos comunitários e espaços de uso público a particular, por tempo indeterminado, para que dele se utilize com fins específicos de urbanização para chacreamento, como direito real resolúvel.

Art. 3º O ônus da implantação e execução dos projetos urbanístico e ambientais de parcelamento do solo para fins de chacreamento é de responsabilidade do empreendedor, sendo este assim definido nos termos do art. 2º-A da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 4º A implantação do projeto de chacreamento depende de prévia aprovação da secretaria municipal de obras e infraestrutura do município e do órgão ambiental competente, culminando no decreto municipal, após a devida manifestação das concessionárias de serviços públicos de saneamento de água e esgoto e de energia elétrica.

Parágrafo único. Caso alguma concessionária de serviço público não manifeste interesse e/ou declare inviabilidade técnica, incumbe ao empreendedor apresentar alternativa viável para atender a(s) respectiva(s) demanda(s), cabendo à administração pública aprovar ou não a viabilidade.

Art. 5º O registro do ato de aprovação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, não se efetivará sem a prévia descaracterização do imóvel por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, quando se tratar de inscrição de imóvel com fins rurais.
Art. 6º Não será permitido o parcelamento de solo para fins de chacreamento:
I - Em área de preservação permanente;
II - Em terrenos baixos e alagadiços sujeitos a inundações;
III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

IV - Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades municipais competentes;
V - Em terrenos julgados impróprios para edificação ou inconvenientes para habitação;
VI - Em áreas que ofereçam riscos geológicos, ou que provoquem danos ambientais, assoreamentos e voçorocas;
VII - Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VIII - Em áreas sem condições de acesso por via oficial e/ou sem infraestrutura adequada.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, a autoridade municipal competente poderá permitir o parcelamento de área com declividade igual ou superior a 30% e inferior a 45% quando o empreendedor efetivamente demonstrar viabilidade técnica de ocupação segura e controlada, por meio de laudo técnico de estabilidade de talude acompanhado de anotação de responsabilidade técnica – ART ou por meio de outro laudo/estudo a ser exigido pela administração pública municipal.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA CHACREAMENTO

Art. 7º Os requisitos necessários para a aprovação de chacreamento são:
I - Chácara com área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados);
II - Percentual de áreas destinadas a espaços livres de uso comum de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da gleba a ser parcelada, sendo destinados a áreas verdes e equipamento comunitário para saneamento;
III - Sistema viário interno, com leito carroçável de largura mínima de 6,00m (seis metros) e, a critério do órgão municipal competente, passeio de largura mínima de 1m (um metro) em cada lado do leito;
IV - Reserva de faixa mínima de 15,00m (quinze metros) sem edificação de cada lateral das faixas de domínio público das estradas/rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos, respeitadas as dimensões superiores definidas por legislação ou regulamentação específica;
V - Vias abertas e sinalizadas, com faixa de domínio e declividade máxima estabelecida na legislação vigente que dispõe sobre sistema viário;
VI - Implantação de vias de circulação e acesso às chácaras do parcelamento do solo, conforme disposto nesta Lei, no mínimo cascalhadas, devidamente compactadas com material apropriado para a construção da sub-base e da base, e descrito no respectivo projeto;
VII - Demarcação dos logradouros, quadras e chácaras com instalação de placas de identificação;
VIII - Contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;
IX - Obras de escoamento de águas pluviais de acordo com o tipo de pavimentação adotado, contendo curvas de nível, bacias de contenção, valas de infiltração, poços de visita e respectivos acessórios, além de outros que se fizerem necessários, de acordo com as especificações do órgão ambiental municipal competente, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente;
X - Implantação de rede distribuidora de água potável, com equipamentos e acessórios tais como poço artesiano, reservatório elevado ou apoiado e casa de química;
XI -Implantação de fossa séptica, com sumidouro individual para cada chácara e biodigestor ecológico, de acordo com as normativas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - ou outras que vierem a substituí-las, tudo em conformidade com as exigências dos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente;
XII - Arborização de vias de circulação;
XIII - Implantação de iluminação pública e rede de energia elétrica pública e domiciliar, conforme projeto aprovado pela concessionária do respectivo serviço público;
XIV - Cercamento de todo o perímetro do chacreamento, com instalação de portaria(s);
XV - Implantar serviço de coleta interna e destinação final dos resíduos sólidos e de construção civil.

§ 1º Em áreas com declividade igual ou superior a 30% e inferior a 45%, quando cumprida a exigência do parágrafo único do artigo 7° desta Lei, a área mínima da chácara deverá ser de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados).
§ 2º Aplicam-se às áreas descritas nos incisos II e III, do *caput*, a obrigação de destiná-las ao Município, que as concederá, via decreto, ao uso privativo da associação ou condomínio instituídos a título de condição especial de uso.
§ 3º O percentual de áreas, de que trata o inciso II do *caput*, poderá ser composto por áreas externas ao chacreamento ou convertido em bens patrimoniais ou obras de interesse público, a critério do Município, sendo que no caso de conversão, deverá ser observado o procedimento previsto no art. 17 da Lei n. 3.207, de 07 de fevereiro de 2022.
§ 4º O empreendedor deverá constituir associação ou condomínio, devendo aprovar e registrar a respectiva convenção perante o Município e, posteriormente, junto ao Cartório de Registro local.
§ 5º A obrigação de manutenção da reserva legal será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo em Zona de Urbanização Específica para Chacreamento, nos termos art. 32 do Código Florestal Estadual e artigo 19 do Código Florestal Estadual.
§ 6º A execução da obrigação prescrita no inciso XI deste artigo incumbe ao possuidor da chácara, enquanto ao empreendedor cabe a elaboração do projeto executivo, que deverá ficar disponível a todos os interessados.
§ 7º Ressalvadas as garantias descritas no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor em favor dos adquirentes de chácaras face ao empreendedor, a manutenção e o funcionamento dos serviços de abastecimento de água e de fornecimento de iluminação e energia elétrica, na hipótese de não atuação da respectiva concessionária de serviço público, são de exclusiva responsabilidade do empreendedor, até a entrega e recebimento da infraestrutura ao Município, e, após, da associação ou do condomínio a ser obrigatoriamente instituídos.

Art. 8º O projeto urbanístico deve observar o rigor das regras do artigo 7° desta Lei e conter obrigatoriamente:
I - memorial descritivo;
II - planta impressa do projeto, em três (03) vias, devidamente assinadas pelo profissional responsável, na escala de 1:1000 e uma cópia digital em CD com arquivos do tipo "PDF" (memorial e cronogramas) e "DWG" (desenhos), rotulado, identificado e com a informação da versão dos arquivos, além da cópia de ART registrada no órgão competente, da responsabilidade técnica do autor do projeto;
III - a identificação das chácaras, com as respectivas dimensões e numeração;
IV - sistema de vias de circulação com a respectiva hierarquia em conformidade com o sistema viário;
V - indicação das áreas que compõem os percentuais do inciso II do art. 7°, bem como das faixas não edificáveis e das áreas de preservação permanente.

Parágrafo único. Todos os documentos, relatórios, desenhos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal e por profissional legalmente habilitado para os projetos, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

CAPÍTULO III
DOS PROJETOS COMPLEMENTARES E DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

Art. 9º O requerimento deverá ser apresentado pelo proprietário da gleba de terras ou pelo empreendedor com procuração pública, juntamente com a assinatura de profissional responsável com registro no órgão competente (ART), acompanhado de:
I - certidão atualizada – de ônus e de inteiro teor – da matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com prazo máximo de expedição de 30 dias;
II - certidão de uso do solo;
III - localização da gleba georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro, com indicação da proximidade entre o perímetro do chacreamento e a área de expansão urbana;
IV - plantas contendo:
a) as divisas da gleba a ser chacreada, contendo demarcação do perímetro da gleba com indicação de todos os confrontantes,

referência de norte (RN) e memorial descritivo, conforme descrição constante no documento de propriedade;
b) curvas de nível de metro em metro;
c) localização de cursos d'água, áreas de preservação permanente e reserva legal, construções e demais elementos físicos naturais e artificiais existentes na gleba;
d) os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, áreas verdes e áreas de preservação permanente, com indicação da porcentagem de inclinação e cotas de nível, na escala de 1:500;
V - o projeto urbanístico constituído nos exatos termos do artigo 8º desta lei;
VI - cronograma de execução das obras, com prazo máximo de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79;
VII- atestados de viabilidade técnica operacional – AVTO's – das concessionárias dos serviços públicos de saneamento básico;
VIII - projetos relacionados aos incisos III, IX, X, XI, XII e XIII do artigo 7° desta Lei;
IX - certidão negativa de débitos municipais e as pertinentes certidões estadual e federal.

Art. 10. O requerimento deve ser apresentado, cumprindo integralmente o comando do artigo 9º desta Lei, junto à Secretaria Municipal de Obras e/ou Infraestrutura, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do protocolo, para apreciá-lo nos termos desta Lei e de todo ordenamento jurídico brasileiro, naquilo que couber.
§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e/ou Infraestrutura, ao examinar os projetos que lhe competem não poderá suprimir as diretrizes definidas por esta Lei, sob pena de responder por crime de responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa, em caso de aprovação de projeto sem a observância das pertinentes disposições legais.
§ 2º A decisão de não aprovação do projeto deverá ser fundamentada e especificar, item a item, as irregularidades ou requisitos desatendidos.
§ 3º Quando a irregularidade se referir à ausência de documentos, a administração pública facultará ao proprietário ou empreendedor prazo não superior a trinta (30) dias para corrigir a(s) irregularidade(s).
§ 4º Na hipótese do §3° acima, a partir do protocolo do cumprimento de pendências, reabre-se o prazo de 60 (sessenta) dias para apreciação o requerimento.

Parágrafo único. A aprovação do requerimento deve ser acompanhada de relatório técnico de servidor competente do órgão público, descrevendo o cumprimento de item a item dos requisitos legais.

Art. 11. O trâmite do processo de licenciamento ambiental deve observar as normas da Lei Complementar Municipal nº 57/2019, seguindo-se as regras do órgão licenciador estadual quando o Município não estiver habilitado para licenciar as atividades de impacto local.

Art. 12. O processo de licenciamento ambiental deverá ser requerido diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiatuba, caso este órgão esteja devidamente habilitado para tanto nos termos do conjunto normativo ambiental aplicável.
§ 1º O órgão ambiental competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, emitirá termo de referência para instrução dos processos de licença ambiental prévia e de instalação, observando-se o trâmite processual junto à Secretaria de Obras e/ou Infraestrutura, para melhor otimização dos processos.
§ 2º A licença ambiental de instalação deverá ter prazo de validade compatível com o cronograma de execução das obras, a contar do registro no CRI Local.
§ 3º Para fins de monitoramento das atividades de impacto ambiental, esta modalidade de parcelamento fica obrigada a obter licença ambiental de funcionamento, junto com o ato administrativo de recebimento das obras, devendo ser constantemente renovada.

Art. 13. Compete ao Chefe do Poder Executivo expedir o decreto municipal de autorização de implantação de chacreamento.
§ 1º O decreto municipal somente poderá ser expedido mediante prévia aprovação dos projetos relacionados aos incisos III, IX, X, XI, XII e XIII do artigo 7° desta Lei, bem como do projeto urbanístico aprovado, da licença ambiental de instalação, das manifestações das concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento.
§ 2º Caso a emissão da licença ambiental de instalação não seja atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, compete exclusivamente a este órgão municipal elaborar o parecer técnico prévio para subsidiar a administração quanto ao impacto ambiental local, sem prejuízo da atuação do órgão estadual competente.

Art. 14. O Decreto Municipal de aprovação do Chacreamento deverá indicar a condição necessária de descaracterização da zona rural pelo INCRA, bem como o cumprimento de todos os requisitos e exigências legais, além de formalizar o termo de garantia para execução das obras, nos termos desta Lei.

Art. 15. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da expedição do decreto, o projeto deverá ser protocolado no Cartório de Registro de Imóveis observando os ditames do artigo 18 da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação e reversão da área à condição de zoneamento anterior.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a análise do cumprimento da obrigação prevista no *caput* deste artigo, o qual deverá, em caso de verificação de descumprimento da obrigação, tomar as providências cabíveis para a declaração de caducidade da aprovação e reversão da área à condição de zoneamento anterior.

Art. 16. Para liberação da execução das obras, o proprietário/empreendedor deverá apresentar ao Município, por termo próprio, o registro da garantia para execução das obras, de acordo com uma das seguintes modalidades.
I – garantia hipotecária;
II – caução em dinheiro;
III – fiança bancária; e
IV – seguro garantia.
§ 1º A garantia terá o valor equivalente ao custo orçado para as obras, conforme avaliação do órgão municipal competente.
§ 2º Uma vez constituída a garantia, em qualquer das modalidades, a mesma só poderá ser desconstituída após a entrega total do empreendimento, mediante termo próprio que ateste o cumprimento integral das exigências legais, inclusive o padrão de qualidade da infraestrutura básica.

Art. 17. Cumprido integralmente o cronograma de obras, a garantia deverá ser restituída em 100% (cem por cento) no momento da liberação do chacreamento, por meio do Termo de Aceite e Recebimento de Obras de Chacreamento, depois de promovida vistoria pelas Secretarias de Obras e/ou Infraestrutura e de Meio Ambiente, a qual deverá atestar o cumprimento do termo de compromisso ambiental, e pelas concessionárias de água, esgoto e energia elétrica, constatando a regularidade do empreendimento.

CAPÍTULO IV
DA ALIENAÇÃO E DA CONVENÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU DE CONDOMÍNIO

Art. 18. A alienação das chácaras, por meio de contrato, somente poderá ocorrer após o registro do Decreto junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 19. O contrato de compra e venda deverá constar a responsabilidade e a obrigação do adquirente, proporcionalmente à área de sua chácara, em relação às despesas com obras e serviços do perímetro do chacreamento.

Parágrafo único. O contrato de compra e venda deverá dispor, de forma clara e inequívoca, sobre a incidência do §7º do art. 7º desta lei, quando for o caso, a fim de dar ciência ao adquirente acerca de suas responsabilidades, no que diz respeito ao fornecimento e manutenção dos serviços de água, iluminação e energia elétrica.

Art. 20. O responsável pelo empreendimento fica obrigado a:
I - instituir a associação ou o condomínio e aprovar e registrar a respectiva formalização no Cartório competente;
II - fornecer a cada um dos adquirentes, de forma individualizada e constando em destaque o recebimento no contrato, de todas as informações, restrições e obras de conservação, proteção ao solo e ao meio ambiente, recomendadas quando da aprovação do projeto e previstas na legislação e cópia da minuta da convenção;
III - constar no contrato de forma especificada todas as servidões aparentes ou não que incidam sobre o imóvel ou chácara; e
IV - manter os serviços de água e de energia elétrica, de proteção e conservação da área verde e da área de preservação permanente até o recebimento do Termo de Aceite e Recebimento de Obras de Chacreamento.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE USO E OCUPAÇÃO DO CHACREAMENTO

Art. 21. Os requisitos para edificações em cada chácara deverão seguir as seguintes diretrizes:
I - taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) para as chácaras com declividade inferior a 30% e taxa de ocupação máxima de 30% (trinta por cento) quando a declividade for igual ou superior a 30%;
II - edificações com gabarito máximo para 02 (dois) pavimentos;
III - obrigatoriedade de observância dos seguintes afastamentos mínimos, em relação à construção:
a) recuo de 5,00 m (cinco metros), medidos a partir da margem do arruamento, para o alinhamento frontal; e
b) recuo mínimo de 2 m (dois metros) em relação às divisas laterais.
IV - permissão para construção de muros de arrimo, com limites de execução até a altura estritamente necessária a tal finalidade;
V - garantia de área de permeabilidade do solo de 50% (cinquenta por cento) para as chácaras com declividade inferior a 30% e permeabilidade de 70% (setenta por cento) quando a declividade for igual ou superior a 30%;
VI - obrigatoriedade de concessão de servidão para passagem de águas pluviais por parte de toda associação ou condomínio;
VII - obediência à convenção da associação ou condomínio.

Parágrafo único. Qualquer movimentação de terras ou edificação deverá ser precedida de alvará da Secretaria de Obras e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando for o caso.

Art. 22. Após a outorga do Termo de Aceite e Recebimento de Obras de Chacreamento, a manutenção de toda infraestrutura interna do chacreamento é de responsabilidade dos associados ou condôminos.
Parágrafo único. A coleta, o depósito e destinação final dos resíduos (lixo) é de responsabilidade do responsável pelo chacreamento, admitindo-se que o serviço de transporte dos resíduos devidamente aglomerados e depositados em ambiente externo apropriado seja realizado pela Prefeitura Municipal, mediante pagamento da correspondente taxa de serviços.

Art. 23. O alvará de construção emitido pela Secretaria de Obras deve contemplar a exigência da fossa séptica nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O habite-se somente poderá ser emitido mediante atestado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre a implantação da fossa séptica.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES POR INFRAÇÕES A NORMAS DE PARCELAMENTO PARA CHACREAMENTO

Art. 24. Sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, as obras de parcelamento do solo para fins de chacreamento no Município de Goiatuba, a partir da vigência desta lei, estão sujeitas às seguintes penalidades:
I - embargo e aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do imóvel, no caso de execução sem a aprovação do projeto, nos termos desta Lei;
II - embargo e aplicação da multa de 5% (cinco por cento) do valor do imóvel, quando executadas em desrespeito aos projetos aprovados pelo Município;
III - aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do imóvel, quando desrespeitado o cronograma de obras aprovado pelo Município;
IV - embargo e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do imóvel, quando não atendidas as conclusões dos estudos de impacto ambiental e de vizinhança;
§ 1º O imóvel, cujo valor é considerado como base de cálculo da multa, consiste na gleba a ser objeto de parcelamento, sendo este valor correspondente à base de cálculo para fins de ITBI no ano da ocorrência da infração.
§ 2º A suspensão do embargo de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, sem prejuízo da multa aplicada, dependerá da regularização do empreendimento, ante o que dispõe esta Lei.
§ 3º A suspensão do embargo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, sem prejuízo da multa aplicada, dependerá de compromisso a ser firmado com o Município, visando à correção do que foi executado em desacordo com os projetos aprovados, sendo esta correção condição obrigatória para a liberação de novas frentes de trabalho.
§ 4º A suspensão do embargo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, sem prejuízo da multa aplicada, depende do atendimento às conclusões dos estudos de impacto ambiental e de vizinhança.
§ 5º A venda de lotes sem aprovação do Município e sem o respectivo registro imobiliário sujeita o autor às penalidades previstas na Lei Federal n° 6.766/79.
§ 6º Os valores arrecadados de multas aplicadas nos termos deste artigo deverão ser revertidos para construção de habitação de interesse social (moradia popular).

Art. 25. Constatado a qualquer tempo que as certidões apresentadas como atuais não correspondiam com os registros e averbações cartorários do tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, a decretação de zona de urbanização específica para chacreamento, quanto às aprovações subsequentes.

Art. 26. Os proprietários ou empreendedores de projetos não executados ou cancelados ficarão impedidos de pleitear novo parcelamento do solo, ainda que sobre outra área, por um prazo de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O proprietário e o possuidor de chácaras responderão, civil e penalmente, pelas infrações cometidas contra a legislação, em especial a de proteção ao solo e ao meio ambiente.

Art. 28. Considera-se irregular todo e qualquer parcelamento do solo para fins de chacreamento realizado antes de aprovado o respectivo projeto pelo Município.

Art. 29. Todos os parcelamentos do solo para fins de chacreamento preexistentes a esta lei, e que sejam qualificados como empreendimento irregular, terão o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, para regularização de autorização junto ao Município, mediante termo de compromisso e ajustamento de conduta – TAC, e apresentando, para tanto, toda documentação que lhe for exigida, sob pena de serem decretados definitivamente irregulares.
§ 1º O pedido de regularização deve ser protocolado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.
§ 2º O termo de ajustamento de conduta deverá prever a compatibilização das exigências desta Lei para os casos em que houver edificação e ocupação existentes.
§ 3º As construções existentes deverão ser cadastradas pelo empreendedor e regularizadas pelos proprietários das chácaras junto a Secretaria de Obras Município, de acordo com a legislação devidamente compatibilizada.
§ 4º Novas construções somente serão permitidas após o cumprimento de determinadas obrigações do TAC.

§ 5º Para fins de regularização, os requisitos do art. 7º deverão ser compatibilizados com as disposições dos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 6º Em caráter indenizatório, a compensação financeira ambiental será multiplicada pelo fator de até 1,5 (um vírgula cinco).

Art. 30. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente obrigada a elaborar, anualmente, parecer técnico sobre o monitoramento das regras de proteção ambiental incidentes sobre o chacreamento aprovado ou regularizado, inclusive sobre o cumprimento da obrigação de implantação de fossa séptica, devendo encaminhar o correspondente relatório ao Ministério Público.

Art. 31. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que for necessário à sua execução.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1F7C4907

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 110/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei Complementar n° 087, de 07 de fevereiro de 2022, e a Lei Municipal nº 3.207 de 07 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1o A Lei Complementar Municipal nº 087, de 07 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – O inciso X do art. 7º passa a ter a seguinte alteração: a "*Zona Rurubana*" passa a ser denominada "*Zona de Urbanização Específica para Chacreamento – Zuec*".
II - O inciso V do art. 12 passa a ter a seguinte redação:

"*V. Zona de Urbanização Específica para Chacreamento – Zuec: são as áreas situadas dentro da Região de Planejamento Leste – RPLeste, conforme Mapa de Zoneamento da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB do Município de Goiatuba (Anexo IV), onde são permitidos apenas o uso residencial em chácaras de moradia e lazer, conforme regulamento*;"

III – o inciso I do art. 22 passa a vigorar com a seguinte alteração: a "*Zona Rurubana- Zururb*" passa a ser denominada "*Zona de Urbanização Específica para Chacreamento – Zuec*".
IV – o inciso III do §2º do art. 29 passa a vigorar com a seguinte alteração:
§2º (...)
III. Na Zona de Urbanização Específica para Chacreamento – Zuec. A parcela mínima será de 1.000m² (mil metros quadrados) por chácara, com testada mínima de 20m (vinte metros) por chácara;
V – o inciso V do art. 30 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"V. Na Zona de Urbanização Específica para Chacreamento – Zuec, até o limite de 0,5X (cinco décimos de vezes) para uso residencial e lazer, e limite mínimo de 0,5X (cinco décimos de vezes) de área plenamente permeável e com vegetação;"

Art. 2o A Lei Municipal nº 3.207, de 07 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica revogado o inciso IV do art. 20:
~~IV - Área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados),com testada mínima de 15,00 m (quinze metros) por lote, quando emloteamento na Zona Rururbana - ZRurb.~~
II – fica revogado o §5º do art. 23:
~~§ 5º. Na Zona Rururbana a pavimentação de todas as vias poderáutilizar asfalto, pedras ou bloquetes intertravados.~~

Art. 3º Fica alterado o art. 17 da Lei n. 3.207, de 07 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a alteração no §2º e acrescido dos parágrafos 3º e 4º com a seguinte redação:

"Art. 17 (...)
§ 2º Para efeito do disposto pelo inciso II deste artigo, e desde que respeitado o interesse público expressamente manifesto, admite-se a substituição do percentual de área para equipamento comunitário por bens patrimoniais, obras de interesse público, bem como áreas destinadas à habitação de interesse social, dentro do Perímetro Urbano, com valores equivalentes, avaliados segundo critérios e procedimentos oficiais praticados no Município.
§ 3º À Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana compete o acompanhamento da execução das obras, bem como a formalização da sua aceitação ao final da conclusão.
§4º Para fins de garantia da execução das obras nos termos do §2º deste artigo, deverá ser constituída caução equivalente ao valor da área substituída, observando as modalidades descritas no art. 85 desta Lei."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1DE54973

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.273/23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera os art. 8º e 9º da Lei Municipal n.º 3.204, de 24 de Janeiro de 2022."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 8º e 9º da Lei n.º 3.204, de 24 de Janeiro de 2022, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 8º. O valor total estimado para as despesas decorrentes do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Olímpico é de R$ 4.250,000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

"Art. 9º. As despesas com a realização da suplementação do Programa correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:FFA230C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.274/23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a Desafetação de Área Institucional pertencente ao Município de Goiatuba/GO para que seja destinada à construção de moradias populares"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da área prevista no Art. 2º desta Lei, no imóvel pertencente ao Município de Goiatuba/GO, para que sejam destinadas à construção de moradias populares pelo Programa Minha Casa Minha Vida, visando à minimização da carência habitacional da população.

Art. 2º. A área a ser desafetada e que será destinada à construção de moradias populares têm as seguintes características:

I - Área registrada no Cartório de Registros Públicos desta cidade sob a **matrícula nº 7.297**, com área total de 22.855 m², localizada na Quadra 30, Lote 19, no Setor Recreio dos Bandeirantes, afetada como Área Pública destinada ao "Clube", medindo duzentos e dez metros na confrontação com a Rua RB-8, duzentos e vinte metros na confrontação com os lotes número um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete e dezoito; noventa e nove metros na confrontação com a Rua RB-13; e noventa e nove metros na confrontação com a Rua RB-14;

II - Área registrada no Cartório de Registros Públicos desta cidade sob a **matrícula nº 7.298**, com área total de 17.667,50 m², localizada na Quadra 17, no Setor Recreio dos Bandeirantes, afetada como Área Pública destinada ao "Clube", medindo cento e sessenta e cinco metros na confrontação com a Rua RB-8; Noventa e nove metros na confrontação com a Rua RB-13; Cento e Quatro metros na confrontação com as áreas destinadas à Escola de Primeiro Grau e Creche; e cento e setenta metros na confrontação com os lotes números cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete e dezoito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:59ECF2DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.275/23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio, nos moldes da nova lei federal de licitações 14.133/2021"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação e designação do Agente de Contratação do Município de Goiatuba, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Art. 2º Fica criado o cargo de Agente de Contratação do Município de Goiatuba, de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração, a ser ocupado preferencialmente por servidor efetivo dos quadros da Administração Pública Municipal, com remuneração equivalente aos cargos do primeiro escalão da Administração.

Parágrafo único. O cargo de Agente de Contratação será designado preferencialmente a servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 3º Ficam os cargos de Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde e Agente de Contratação da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG), de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração, a serem ocupados preferencialmente por servidores efetivos dos quadros da Administração Pública Municipal, com remuneração equivalente aos cargos do segundo escalão da Administração.

Art. 4º O Agente de Contratação é pessoa designada pelo Chefe do Poder Executivo para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º O Agente de Contratação será empossado mediante assinatura do Termo de Posse, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo nos termos da legislação.

§2º O Agente de Contratação deverá ter capacitação e qualificação para exercício da atribuição designada.

Art. 5º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 6º A equipe de apoio será nomeada pelo Prefeito e será composta por no mínimo 03 (três) servidores, sendo 2 (dois) servidores preferencialmente estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e farão jus as gratificações de função criadas para Comissão de Licitação nos termos da Lei Municipal nº 3.013/2015.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais e de engenharia, o Agente de Contratação será substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 8º - O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Presidência da FESG, respectivamente, nos termos do art. 2º e art. 3º desta Lei.

Art. 9º Compete ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do Art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10 A comissão de contratação junto com o Pregoeiro designado, são o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 11 O Pregoeiro fará jus a gratificação de encargo de 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento base do cargo efetivo.

Art. 12 As gratificações de que tratam esta Lei não serão incorporadas ao vencimento em nenhuma hipótese, além de não incidir para fins de contribuição previdenciária.

Art. 13 - As regulamentações inerentes ao cargo e/ou função nos termos desta Lei serão disciplinadas por meio de Decreto.

Art. 14 Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento nos limites de despesas instituídas por esta Lei.

Art. 15 Está Lei entra em vigor em sua data de publicação, surtindo efeitos a partir de 01º de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:81BDC7F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.276/23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Município de Goiatuba, com a interveniência da Secretaria Municipal da Saúde, celebrar convênio com o Município de Aparecida de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de exames médicos por imagem."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica, por esta lei, a administração Municipal de Goiatuba autorizada, através da Secretaria Municipal da Saúde, a celebrar convênio com o Município de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de procedimentos de média e alta complexidade na especialidade de exames médicos, no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, via autorização e regulação da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da minuta que segue anexa.

Art. 2º O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, o desenvolvimento da atenção média e básica à saúde, segundo o modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e conforme minuta de convenio com a relação de procedimentos que faz parte integramente deste instrumento.

Art. 3º Fica também autorizada, o repasse mensal ao MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, da quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), via Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, destinados ao custeio dos procedimentos que constituem objeto do Convênio.

Art. 4º Os valores do repasse de que trata essa lei e a lista de procedimentos poderão ser alterados mediante a edição de termo aditivo ao convênio celebrado entre as partes.

Art. 5º Os recursos para atendimento da presente lei, correrão a conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizado o repasse mensal no limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:BBB4ED5D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA PARA AS VAGAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, FISCAL MUNICIPAL DÉCIMA SÉTIMA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados no Cadastro de Reserva para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, FISCAL MUNICIPAL c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 27/12/2023, às 17:00 h, prorrogável até 27/01/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
IUDENE ALVES DA SILVA	2312001997	24º	CADASTRO RESERVA
JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	2312008148	25º	CADASTRO RESERVA
FÁTIMA MARIA DE CARVALHO	2312007869	26º	CADASTRO RESERVA
VICTÓRIA ALVES OLIVEIRA	2312007227	27º	CADASTRO RESERVA
ISADORA FERREIRA SANTOS	2312001855	28º	CADASTRO RESERVA

Cargo/Local de Lotação: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
IRAI VIEIRA DA SILVA	2312001760	49º	CADASTRO RESERVA
DALVANIR APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	2312005735	50º	CADASTRO RESERVA
MIRIAN CRISTINA DIAS CARDOSO	2312006857	51º	CADASTRO RESERVA

Cargo/Local de Lotação: FISCAL MUNICIPAL – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
MARCELO AUGUSTO PEREIRA	2312007207	04º	CADASTRO RESERVA

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;

• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:2BB85251

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA PARA AS VAGAS DE MOTORISTA - DÉCIMA NONA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados no Cadastro de Reserva para o cargo de **MOTORISTA, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 27/12/2023, às 17:00 h, prorrogável até 27/01/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: MOTORISTA – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
LUIZ HUMBERTO PEREIRA	2312006677	17º	CLASSIFICADO
ODERLUSIO MORAES MARQUES	2312003899	18º	CADASTRO RESERVA
DIEGO DOS SANTOS GODOI	2312007669	19º	CADASTRO RESERVA
FLÁVIO JUNIOR MARQUES	2312004003	20º	CADASTRO RESERVA
HERMILON BERNARDES DOS SANTOS	2312001372	21º	CADASTRO RESERVA
ALEANDRO JUNIO DE SOUZA	2312004548	22º	CADASTRO RESERVA
RENATO NASCIMENTO SANTOS	2312006387	23º	CADASTRO RESERVA
RAFAEL MARTINS OLIVEIRA	2312007631	24º	CADASTRO RESERVA

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:7796823A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS IMEDIATAS PARA OS CARGOS DE CUIDADOR, JARDINEIRO, MECÂNICO DIESEL, SOLDADOR, AUXILIAR DE PEDREIRO. – VIGÉSIMA PRIMEIRA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas imediatas para os cargos de **CUIDADOR, JARDINEIRO, MECÂNICO DIESEL, SOLDADOR, AUXILIAR DE PEDREIRO c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 27/12/2023, às 17:00 h, prorrogável até 27/01/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: CUIDADOR – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
HAISA VITORIA BORGES SILVA	2312006350	04º	APROVADO
BEIBIANE DE OLIVEIRA SILVA GUIMARÃES	2312001293	05º	APROVADO
ANDRESSA APARECIDA NASCIMENTO MORAIS	2312007424	06º	APROVADO
POLIANA PIRES ROCHA DE AMORIM	2312005267	07º	APROVADO

Cargo/Local de Lotação: JARDINEIRO - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
REGINALDO RIBEIRO SILVA	2312006869	01º	APROVADO
EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES LEVINO	2312003866	02º	APROVADO

Cargo/Local de Lotação: MECÂNICO DIESEL – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
ANDRE ROBERTO OLIVEIRA BORGES	2312004546	01º	APROVADO
LUCAS SILVA FERREIRA	2312007678	02º	APROVADO

Cargo/Local de Lotação: SOLDADOR – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
VAGNER OLIVEIRA SILVA	2312001149	01º	APROVADO

Cargo/Local de Lotação: AUXILIAR DE PEDREIRO – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
JOÃO BATISTA MARTINS DA SILVA	2312005456	01º	APROVADO
JEAN CARLOS ALVES ALMEIDA	2312006831	02º	APROVADO

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1EB15446

SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 2023033052
Contrato nº 079/2019
Interessado: Banco Santander e Município de Goiatuba
Assunto: Decisão Administrativa de Recurso interposto pelo contratado em razão de decisão de rescisão unilateral do Contrato nº 079/2019 com aplicação de penalidade.

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO

Em 17/11/2023, o Contratado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A apresenta RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão do MUNICÍPIO DE GOIATUBA que rescindiu unilateralmente o Contrato nº 079/2019 cujo objeto era a *prestação de serviços bancários "com exclusividade" para gerenciamento e processamento da folha de pagamento de servidores públicos municipais ativos e inativos (estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, aposentados, pensionistas, pagamento de auxilio maternidade e auxílio doença e estagiários) do Poder Executivo do Município de Goiatuba-Go vinculados à Secretaria de Administração, FMAS,FUNDEB, FMS, IAG, GOIATUBA PREV e FESG, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores conforme diretrizes fixados pela Resolução BACEN nº 3.424/06 ou normativa equivalente que venha a substituí-la pelo período de 60 (sessenta) meses* e aplicou a penalidade prevista contratualmente.

Em suas razões recursais, em suma, alega a recorrente equívoco referente ao período na missiva encaminhada, bem ainda que não promoveu o descumprimento contratual, tendo apresentado as informações solicitadas pelo gestor da FESG referente ao exercício de 2021 e demais servidores em 2023, afirmando que apresentou as informações de forma atempada e que por isso não haveria razões para a rescisão unilateral feita pelo Município de Goiatuba.
Sobre a multa, insurge com relação a sua aplicação reiterando o argumento de que não houve inexecução.

Pugna pelo efeito suspensivo da decisão administrativa com supedâneo no §2º do art. 109 da LLC para, ao final, requerer:

Acosta ao recurso, os seguintes documentos : Ofício nº 019/2022 emitido pela FESG e solicitando os documentos mencionados cujo recebimento ocorreu em 31/10/2022, documentos que demonstram movimentação financeira de forma resumida da FESG e certidão do TCM/GO informando sobre o duodécimo encaminhado ao poder legislativo pelo Município de Goiatuba no exercício de 2023.

É o relatório.

II - DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: o protocolo tempestivo, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 109, assim disciplinou:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:"

Nestes termos, ante a existência de interesse recursal, bem como, o protocolo tempestivo, o representante da empresa recorrente não decaiu do direito de recorrer do certame, devendo o recurso ser admitido por este motivo, em que pese a signatária do recurso não ter juntado nenhum documento de representação do banco, o que isoladamente não constitui motivo para que não seja analisado o presente tendo em vista que é fato que o documento foi subscrito por gerente da agência bancária instalada no município de Goiatuba, a qual, em razão de sua evidente legitimidade, recebeu as missivas encaminhadas pelo Município de Goiatuba e FESG, devendo ser reconhecido, neste momento, o saneamento do feito, de ofício, por tal razão.

Assim sendo, relevando o vício formal de representação recursal, passemos a análise do mérito do recurso interposto.

III – DO MÉRITO.

Antes de analisar de forma pormenorizada as razões trazidas pelo SANTANDER, convém observar que a recorrente não comprova suas alegações com os documentos juntados ao Recurso manejado, os quais não podem ser aproveitados para demonstrar eventual atendimento tempestivo da solicitação da FESG e regularidade da conduta da contratada.

Isso porque não consta comprovação de recebimento das movimentações da FESG por nenhum servidor municipal ou da instituição após o recebimento do Ofício nº 019/2022 emitido pela instituição em 31/12/2022 e recebido na mesma data pela preposta do banco contratado.

É cediço que as contas do gestor da FESG foram rejeitadas pelo Tribunal de Contas dos Município de Goiás em razão da inconsistência de informações contábeis sobre o saldo bancário que

deixaram de ser apresentadas de forma atempada para saneamento do feito.

Ainda que seja apresentada demonstrações financeiras referente ao exercício de 2021 NESTA OPORTUNIDADE tal conduta não é suficiente para sanar o prejuízo da instituição que decorre da negligência do BANCO, não se prestando a certidão de duodécimo enviado do Poder Executivo ao Poder Legislativo no exercido de 2023 a demonstrar qualquer conduta regular para cumprimento do Contrato nº 079/2019, já rescindido unilateralmente pelo Município de Goiatuba que acertadamente aplicou as penalidades prevista no instrumento que regeu a avença formalizada no ano de 2019.

O ponto central da presente demanda cinge-se em averiguar se são suficientes os motivos para a rescisão unilateral do contrato, pela inexecução contratual por parte da instituição financeira com a aplicação de penalidades previstas em Contrato.

Para melhor entendimento da matéria posta em debate, confira-se a digressão histórica dos fatos relatados: a empresa Banco Santander (Brasil) S.A foi devidamente notificada no dia 23 de agosto de 2023 para manifestação acerca de inexecução contratual por parte da Contratada em razão do oficio encaminhado pela FESG para que prestasse urgentes esclarecimentos a fim de assegurar a regular prestação de contas do Gestor da instituição de ensino junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, tendo quedando-se inerte em prestar as informações necessárias a demonstrar a regularidade de sua conduta com relação a solicitação feita em 2022, o que motivou a decisão aqui atacada.

De igual forma aos documentos apresentados, as razões recursais não evidenciam o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos já expendidos na decisão anteriormente proferida- atacada por este Recurso e missiva anteriormente enviada eis que o instrumento firmado assim previu:

A Lei de regência do contrato diz que:

Lei nº 8.666/93:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
(...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III-judicial, nos termos da legislação;

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

É exatamente este o caso em comento em que a contratada - SANTANDER descumpriu as obrigações assinaladas no contrato e deixou de apresentar de forma tempestiva documentos essenciais para demonstrar a regular aplicação dos recursos financeiros pelo presidente da FESG, mesmo instada formalmente a fazê-lo, ensejando a rejeição de suas contas pelo órgão auxiliar do poder legislativo (TCM/GO).

Embora a recorrente afirme que não ocorreu inexecução contratual, é possível verificar de maneira evidente, que houve, de fato, descumprimento das obrigações assumidas expressamente o que, ao teor do inciso I do art. 78 da LLC, implica na resilição do contrato tendo em vista o prejuízo decorrente da conduta da Contratada em não dispor de informações suficientes e precisas no extrato bancário vinculada a Fundação Municipal.

Em relação ao argumento apresentado de que o serviço de informação não contempla o objeto, não pode também prosperar tendo em vista que de maneira lógica, a instituição financeira tem obrigação de fornecer as informações financeiras referentes a seus correntistas, o que não foi atendido TEMPESTIVAMENTE pelo banco.

No caso dos autos, o pressuposto fático apontado como motivador da rescisão unilateral, foi a constatação da inexecução contratual, por conseguinte já indicava as razões para rescisão unilateral do contrato com aplicação de penalidade.

Sobre a aplicação de penalidades, além do que estabelece a legislação pátria, o contrato estabelece que:

Nessa conjuntura, em relação a ausência de motivação do ato administrativo que gerou a multa, , como se sabe, pela teoria dos motivos determinantes, para que a motivação do ato administrativo seja considerada válida e, por conseguinte, o próprio ato também o seja, os pressupostos fáticos e jurídicos indicados como motivos da decisão devem se verificar na realidade, o que nitidamente foi tratado pelo Município de Goiatuba ao proferir a decisão recorrida.

Logo, em razão da conduta GRAVE praticada pelo SANTANDER, cujos elementos recursais não destituem os anteriormente constatados pelo Município de Goiatuba neste feito e que trouxe prejuízo ao Contratante, tem-se que **correta a decisão anterior deste Município que determinou a aplicação da sanção prevista na cláusula 12.2 do instrumento, não havendo motivos para que seja anulado/revogado o ato administrativo motivado e válido.**

A melhor jurisprudência já manifestou a respeito da aplicabilidade de penalidades quando do desrespeito das cláusulas contratuais:

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, EM EXAME VESTIBULAR, À UDESC. PRELIMINAR DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA REJEITADA. RESPONSABILIZAÇÃO CONFIGURADA POR FALHAS NO SERVIÇO PRESTADO E INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO. RESSARCIMENTO QUE SE IMPÕE. APLICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA COM LASTRO NA LEI N. 8.666/93. POSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS LEGAIS DISPENSÁVEL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO." (Apelação Cível n. 2011.020893-0, da Capital, rel. Des. João Henrique Blasi, j. 25/06/2013).

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA. FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL. DESCUMPRIMENTO DE DIVERSAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DO CONSÓRCIO LICITANTE. IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL. ARGUIÇÃO EXTEMPORÂNEA. PRECLUSÃO. RESCISÃO UNILATERAL POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO POR PARTE DA SCGÁS DE PACTOS FIRMADOS COM TERCEIROS, FACE O ATRASO NA CONCLUSÃO DAS OBRAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TÉRMINO DOS TRECHOS NÃO CONCLUÍDOS. EXIGÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL. VIABILIDADE. CONDENAÇÃO EM PERDAS E DANOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

(Apelação Cível n. 2011.050420-3, da Capital, Relator: Des. Júlio César Knoll, julgado em 07/08/2014).

Do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS. RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS E APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR UM ANO. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDO. INVIABILIDADE. Demonstrado que a inexecução parcial dos contratos deu-se por culpa da própria agravada, contratante, que não ofereceu as necessárias condições para execução do contratado, viável a suspensão dos atos de rescisão e imposição de penalidades até o deslinde do feito. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação consiste nas consequências que o elevado valor das multas aplicadas e a proibição de contratar com o Estado trazem à saúde financeira da empresa. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO." (Agravo de Instrumento Nº 70046371266, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 28/03/2012).

O Poder Público precisa exigir ser tratado com o devido respeito e seriedade e, por isso a Administração tem a obrigação de realizar todas as medidas previstas em lei.

Diante da constatação de uma conduta infratora, a Municipalidade tem o dever de tomar as providências cabíveis, e assim o fez, instaurou o processo administrativo, respeitou os princípios do contraditório e ampla defesa, e por fim, aplicou a penalidade cabível ao caso, não havendo razões para que seja revisto o ato.

Desta maneira, não se pode olvidar da orientação jurisprudencial do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no sentido de aplicação das penalidade por inexecução contratual, por ato legítimo e unilateral praticado por parte da administração pública, citamos:

"ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.
1. Recurso ordinário interposto contra acórdão que denegou a segurança à insurgência mandamental intentada em face da aplicação de multa por inexecução de contrato administrativo; a recorrente apenas postula a minoração da multa aplicada, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento).
2. Os autos informam que o ato atacado é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) em razão da inexecução total do contrato administrativo, com fulcro nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e na cláusula 17.1.12, "c", do contrato (fl. 44).
3. No caso concreto, a inexecução total do contrato é considerada como incontroversa e decorreu da não observância das obrigações da empresa contratada; a inexecução total do contrato administrativo não outorgou outra opção à Administração Pública que não a rescisão unilateral e a aplicação da penalidade prevista no contrato inadimplido, a qual, nos termos da cláusula 17.1.12, "c" (fl. 44, e-STJ), é de 10% (dez por cento). (Grifamos)
Recurso ordinário improvido.
(RMS n. 45.524/RS, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 16/2/2016, DJe de 24/2/2016.)"

Assim sendo, considerando que os argumentos apresentados pela empresa para o não cumprimento da obrigação contraída não justificam sua pretensão, conforme arrazoado alhures, e considerando o ônus ocasionado ao poder público pela atitude displicente da empresa, sujeitando prejuízo ao poder público, outra não pode ser a decisão do Município de Goiatuba a não ser manter a decisão de rescisão unilateral com aplicação de penalidades por inexecução contratual.

Outrossim, sobre o pedido de efeito suspensivo ao recurso, novamente se equivoca o recorrente tendo em vista que a Lei nº 8.666/93 somente determinou a suspensão da decisão em caso de julgamento de habilitação e proposta em certames licitatórios, o que não é o caso, uma vez que não há razões de interesse público para que a autoridade suspensa a eficácia do ato impugnado.

Vejamos na integralidade o dispositivo legal invocado pela recorrente:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a)habilitação ou inabilitação do licitante;
b)julgamento das propostas;
c)anulação ou revogação da licitação;
d)indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f)aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
II-representação, no prazo de 5 (cinco)dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III-pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do§4odo art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez)dias úteis da intimação do ato.
(...)
§2oO recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

Nessa conjuntura, são frágeis e insuficientes os argumentos e documentos apresentados pela recorrente, não sendo demais destacar a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa da instituição bancária já que o Município de Goiatuba promoveu a devida notificação do banco, que mesmo devidamente notificado, quedou-se silente a respeito da solicitação encaminhada pela FESG, sendo incontestável o fato de que a Contratada descumpriu as obrigações assumidas no contrato.

Assim, deve-se reconhecer a legalidade e legitimidade do ato administrativo recorrido, bem ainda não sendo conveniente e oportuno a revisão da decisão, consequência inarredável é a manutenção da decisão proferida em estrita observância aos preceitos básicos da eficiência e moralidade, inafastáveis da Administração Pública.

IV – CONCLUSÃO

A par do exposto decido em **CONHECER DO RECURSO** interposto pela empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, **SEM EFEITO SUSPENSIVO**, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão de rescisão unilateral contrato em todos os seus termos, inclusive, com aplicação da penalidade aplicada e que foi prevista no Contrato nº 079/2019.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para apreciação do recurso e posteriores atos, nos termos previstos no §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Após, publique-se na imprensa oficial e site do Município.

Goiatuba, 21 de novembro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:77BB00EB

SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO

Processo Administrativo: 2023033052
Contrato nº 079/2019
Interessado: Banco Santander e Município de Goiatuba
Assunto: Decisão Administrativa de Recurso interposto pelo contratado em razão de decisão de rescisão unilateral do Contrato nº 079/2019 com aplicação de penalidade.

DECISÃO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Gestor Municipal no julgamento do recurso, sob a orientação da consultoria técnica do Município de Goiatuba, cujos termos acato integralmente, e considerando como verossímeis os documentos apresentados nos autos, cuja informações adoto como razão de decidir e, em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, RECEBO o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, SEM EFEITO SUSPENSIVO, e NEGO-LHE provimento, para manter a decisão de rescisão unilateral do contrato com todas as penalidades aplicadas em todos os seus termos em virtude da inexecução contratual demonstrada.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3AC71333

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO 034/2023

O Município de Guarani de Goiás/GO torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, cujo objeto **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS/GO E SUAS SECRETARIAS. A sessão se realizará no dia 08/12/2023 às 08:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Guarani de Goiás/GO. Informações no fone: Telefone/Fax: (62) 99697-8804, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações no site: http://guaranidegoias.go.gov.br ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.
Guarani de Goiás-GO, 27 de novembro de 2023.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDAO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:6D3BD1F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023.
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, tendo por objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para a Aquisição e instalação de usinas no sistema de geração de energia solar fotovoltaica - ONGRID (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto a concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto a concessionaria de energia local, para o poder executivo do município de Inaciolândia - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos projetos, memoriais e planilhas em anexo, será adquirido com recurso próprio do Municipal, foi REVOGADA/CANCELADA, por motivo de oportunidade e conveniência, em atendimento aos princípios licitatório e constitucionais, maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, pelo telefone 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO,27/NOVEMBRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:5EDDE900

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 003/2023

ESTADO DE GOIÁS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE n.º 003/2023
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, CARTA CONVITE nº 003/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento na implementação de políticas de fiscalização e gestão do Imposto Territorial Rural ITR, mediante reativação de termo de convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB), englobando a discussão quanto ao Valor da Terra Nua (VTN) e áreas não tributáveis, sobre o preço de terras em observância com os critérios agronômicos e econômicos previstos em lei e demais assuntos referentes à matéria, de acordo com a Lei Federal nº (RFB), visando o aumento no incremento na arrecadação do Imposto Territorial Rural ITR, tudo de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente vigente, pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,27/NOVEMBRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente Interino Da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:E74A3AC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 14/12/2023 às 13hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023, através do Portal de Compras https://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de dois veículos automotor oriundos da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Magda Mofatto, Processo nº 29350005, Conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 27 de Novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira- Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E2E69CD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5487/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 822/2023 AO CONTRATO Nº 499/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: ANA PAULA LOPES DE ALMEIDA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃONA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFRENTEAO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097 **Data do Aditivo:** 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 844/2023 AO CONTRATO Nº 247/2018.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: LETÍCIA PEREIRA DE ALMEIDA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 818,18 (oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 841/2023 AO CONTRATO Nº 072/2019.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO E ENFERMEIRO PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 355 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 832/2023 AO CONTRATO Nº 162/2022.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: IANA FERREIRASANTANA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 839/2023 AO CONTRATO Nº 062/2021.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JULIANA PAULA RIBEIRO ARAÚJO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 825/2023 AO CONTRATO Nº 195/2022.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: CLESIA FERREIRA DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 842/2023 AO CONTRATO Nº 448/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: KATIA COELHO CAVALCANTE.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 821/2023 AO CONTRATO Nº 696/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: AMANDA STHEFANY TORRES CORDEIRO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 852/2023 AO CONTRATO Nº 704/2022.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MAYSA PEREIRA DE SOUZA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 829/2023 AO CONTRATO Nº 238/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: ELYSSANDRA CRSITINA MARQUES DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 834/2023 AO CONTRATO Nº 476/2021.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: IULLI LANUCC RIBEIRO MAIA COUTO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 837/2023 AO CONTRATO Nº 067/2019.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JUCIARA MIGUEL.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73(um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 858/2023 AO CONTRATO Nº 147/2021.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NATANARA MORHANA MARTINS COSTA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 835/2023 AO CONTRATO Nº 126/2021.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DDE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 848/2023 AO CONTRATO Nº 167/2022.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA DIVINA ALVES.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 846/2023 AO CONTRATO Nº 440/2021.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MANOELA MARTINS RIBEIRO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 830/2023 AO CONTRATO Nº 620/2022.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: GIRLAINE FRANCIELY DE SOUSA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 866/2023 AO CONTRATO Nº 700/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: VANESSA ARAÚJO DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 833/2023 AO CONTRATO Nº 368/2022.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: ISABELLY SILVA SOUZA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 863/2023 AO CONTRATO Nº 194/2022.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: SABASTIANA BARBOSA ALVES.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 851/2023 AO CONTRATO Nº 146/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA VERINALDA DOS SANTOS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 840/2023 AO CONTRATO Nº 450/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JULLY RANIELE FERNANDES OLIVEIRA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 849/2023 AO CONTRATO Nº 118/2022.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA DIVINA DA SILVA BRITO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 855/2023 AO CONTRATO Nº 465/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NADILA KENDULLY SALES ANDRADE.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE

ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 826/2023 AO CONTRATO Nº 479/2021.

Processo Administrativo nº 5247/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: DORIS DAY DE MELO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00.
Ficha: 373 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 865/2023 AO CONTRATO Nº 441/2021.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: TATIANE DIVINA MESQUITA BARBOSA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00.
Ficha: 373 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 831/2023 AO CONTRATO Nº 484/2019.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: HIONE DOS SANTOS FERREIRA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 836/2023 AO CONTRATO Nº 070/2020.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO FILHO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,08 (um mil, cento e dezoito reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 824/2023 AO CONTRATO Nº 058/2021.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: CELINA MARIA DOS SANTOS MATOS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00.
Ficha: 373 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 867/2023 AO CONTRATO Nº 710/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: WESLEY FERREIRA DE ASSIS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.086,36 (um mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 843/2023 AO CONTRATO Nº 751/2022.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: LEILLANNY GARCIA SANTOS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,08 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 828/2023 AO CONTRATO Nº 155/2022.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: ELAINE FERREIRA DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00.
Ficha: 373 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 853/2023 AO CONTRATO Nº 706/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MILLENE MACIEL DE OLIVEIRA SANTOS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 857/2023 AO CONTRATO Nº 705/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IDNIARA-GO.
Contratada: NAIARA DA SILVA BRITO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 341 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 823/2023 AO CONTRATO Nº 345/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: CARINA BARBOSA DE MELO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito mil reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 856/2023 AO CONTRATO Nº 451/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NAIANE MIRANDA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 838/2023 AO CONTRATO Nº 697/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JULIANA OLIVEIRA DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 864/2023 AO CONTRATO Nº 699/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: SIMONE DE SOUSA OLIVEIRA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 859/2023 AO CONTRATO Nº 701/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: RAQUEL ALVES DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 861/2023 AOS CONTRATOS Nº 244/2021 E Nº 627/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDECIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: RONNYCLEY KLAYTON DE MELO BARRETO BRAS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor das diferenças salariais mensais: R$ 818,18 (oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) REFERENTE AO CONTRATO Nº 244/2021 E R$ 759,09 (setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) REFERENTE AO CONTRATO Nº 627/2023.
Dotações Orçamentárias: 1º- 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. **Ficha:** 366 **Fonte:** 107.097. **2º-** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. **Ficha:** 366 **Fonte:** 107.097.
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 845/2023 AO CONTRATO Nº 698/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: LORRANY RODRIGUES DE LIMA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 847/2023 AO CONTRATO Nº 486/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA CLEUDA LOPES DE SOUSA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 850/2023 AO CONTRATO Nº 423/2021.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA DOS ANJOS CRISPIM BARBOSA DANTAS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.031.3.3.90.36.00.
Ficha: 327 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 827/2023 AO CONTRATO Nº 371/2022.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: DYLLIA DIAS ARRUDA MORAIS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 854/2023 AO CONTRATO Nº 703/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MYLLENA PEREIRA LOURENÇO TELES.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 860/2023 AO CONTRATO Nº 702/2023.

Processo Administrativo nº 5487/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: REGINA HERMÍNIO JESUS LIMA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 01/11/2023.

Indiara-GO, 27 de novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:71FFFA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº008/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Indiara- Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 15 de Dezembro de 2023 as 09h00min horas a licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo o LOTE 01: Contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de reforma e ampliação no prédio do PSF 04 no Município de Indiara-GO, conforme Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Paulo Cezar Martins, processo nº 202300010003067, conforme projetos e planilha orçamentária em anexo e o LOTE 02: Contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de ampliação no prédio do PSF 04 no Município de Indiara-GO, conforme Convênio Federal MS (Ministério da Saúde)- FNS (Fundo Nacional de Saúde), proposta nº 11457.530001/21-004 conforme projetos e planilha orçamentária em anexo, conforme projetos e planilha orçamentária em anexo. O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone (fax): xx-64-3547-1283, durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-GO aos 27 de Novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B3145BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 886/2023 AO CONTRATO Nº 842/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5694/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 886/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 842/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **NATHANNY GRAZIELLY SIQUEIRA DE PAULA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 38.365.899/0001-19.** Sediada à Avenida João Vieira dos Santos, QD. 50, LT. 05, sala 02 – Vila Indiara, em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de acréscimo de quantidade. **OBJETO:** Acréscimo de quantidade de 25% (vinte e cinco) por cento nos itens relacionados, para a Secretaria Municipal de Educação no fornecimento de alimentação escolar para as escolas e CMEIS do município de Indiara/GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 081/2022, Processo Administrativo Nº 5694/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 94.311,99 (noventa e quatro mil, trezentos e onze reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. Ficha: 108 – Fonte: 101. DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2023.

Indiara – Goiás, 27 de novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D0F9AED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 888/2023 AO CONTRATO Nº 669/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5808/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 888/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 669/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **OPTA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 31.051.257/0001-04.** Estabelecida na Rua José Quirino Jorge, QD. 02, LT. 01, Sala Comercial, Vila Indiara, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo vigência. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 17/11/2023 até 16/01/2024**. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 054/2023, Processo administrativo nº 5808/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2023.

Indiara, 27 de novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5AEE66DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 906/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2023 PROTOCOLO N° 5557/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 906/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.128.616/0001-17**, situada na Rua 113-A, Nº 53, Casa 01, Qd. F-35, Lt. 01, Setor Sul, em Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 063/2023 - Protocolo nº 5557/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para o desenvolvimento de atividades específicas concernentes aos processos de empreendimentos de parcelamento de solo urbano, realizados mediante loteamentos, para atender as necessidades do Departamento de Arrecadação do Município de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 50.979,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.0460.04.122.2006.3.3.90.39.00**. **Ficha** 057. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2023.

Indiara – Goiás, 27 de novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D5BEB805

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 480/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO.

CONTRATADA: COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME.
CNPJ/CPF: 05.458.504/0001-73.
OBJETO: aquisição de grupos geradores destinados as unidades de saúde do município de Inhumas.
NÚMERO DO CONTRATO: 480/2023
VIGÊNCIA: do dia 24/11/2023 até 31/12/2023.
VALOR DO CONTRATO R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros.
A Prefeitura Municipal de Inhumas Estado de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Estado e União.

Inhumas Estado de Goiás, 27 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Inhumas-GO
CNPJ/MF sob o n.º 07.222.467/0001-25.
Gestora:
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:B49A74EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 453/2023.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO.**
CONTRATADA: DENTECK LTDA.
CNPJ/CPF: 11.319.557/0003-78.

OBJETO: aquisição de eletrodomésticos destinados as unidades de saúde do município de Inhumas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 453/2023
VIGÊNCIA: do dia 30/10/2023 até 31/12/2023.
VALOR DO CONTRATO R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros.**
A Prefeitura Municipal de Inhumas Estado de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Estado e União.
Inhumas Estado de Goiás, 27 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Inhumas-GO
CNPJ/MF sob o n.º 07.222.467/0001-25.
Gestora:
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:94D19E4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 455/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO.**
CONTRATADA: M FELIPE GALVAO LTDA.
CNPJ/CPF: 24.183.988/0001-30.
OBJETO: aquisição de eletrodomésticos destinados as unidades de saúde do município de Inhumas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 455/2023
VIGÊNCIA: do dia 13/11/2023 até 31/12/2023.
VALOR DO CONTRATO R$ 16.199,90 (dezesseis mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros.**
A Prefeitura Municipal de Inhumas Estado de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Estado e União.

Inhumas Estado de Goiás, 27 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Inhumas-GO
CNPJ/MF sob o n.º 07.222.467/0001-25.
Gestora:
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:3F26A49E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 448/2023.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO.**
CONTRATADA: SUPERAR LTDA.
CNPJ/CPF: 13.482.516/0001-61.
OBJETO: aquisição de eletrodomésticos destinados as unidades de saúde do município de Inhumas.
NÚMERO DO CONTRATO: 448/2023
VIGÊNCIA: do dia 13/11/2023 até 31/12/2023.
VALOR DO CONTRATO R$ 19.949,33 (dezenove mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros.**
A Prefeitura Municipal de Inhumas Estado de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Estado e União.
Inhumas Estado de Goiás, 27 de novembro de 2023.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
CNPJ/MF sob o n.º 07.222.467/0001-25.

Gestora:
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:77D5936F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 451/2023.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO.**
CONTRATADA: 48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI.
CNPJ/CPF: 488.736.648/0001-07.
OBJETO: aquisição de eletrodomésticos destinados as unidades de saúde do município de Inhumas.
NÚMERO DO CONTRATO: 451/2023
VIGÊNCIA: do dia 31/10/2023 até 31/12/2023.
VALOR DO CONTRATO R$ 9.053,99 (nove mil e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)**. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros.**
A Prefeitura Municipal de Inhumas Estado de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Estado e União.
Inhumas Estado de Goiás, 27 de novembro de 2023.
Fundo Municipal de Saúde de Inhumas-GO
CNPJ/MF sob o n.º 07.222.467/0001-25.
Gestora:
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:16902D4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 449/2023.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO.**
CONTRATADA: GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA.
CNPJ/CPF: 22.962.737/0001-28.
OBJETO: aquisição de eletrodomésticos destinados as unidades de saúde do município de Inhumas.
NÚMERO DO CONTRATO: 449/2023
VIGÊNCIA: do dia 21/11/2023 até 31/12/2023.
VALOR DO CONTRATO R$ 10.761,00 (dez mil setecentos e sessenta e um reais)**. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros.**
A Prefeitura Municipal de Inhumas Estado de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Estado e União.
Inhumas Estado de Goiás, 27 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
CNPJ/MF sob o n.º 07.222.467/0001-25.
Gestora: Patrícia Palmeira de Brito Fleury.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:5BEABDF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 452/2023.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO.**
CONTRATADA: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF: 48.993.720/0001-21.
OBJETO: aquisição de eletrodomésticos destinados as unidades de saúde do município de Inhumas.
NÚMERO DO CONTRATO: 452/2023
VIGÊNCIA: do dia 31/10/2023 até 31/12/2023.
VALOR DO CONTRATO R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais)**. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros.**
A Prefeitura Municipal de Inhumas Estado de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Estado e União.
Inhumas Estado de Goiás, 27 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
CNPJ/MF sob o n.º 07.222.467/0001-25.
Gestora: Patrícia Palmeira de Brito Fleury.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:8FB03403

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO DO MUNICIPIO DE INHUMAS/GO, torna público a realização da ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 023/2023, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n° 001/2023, realizado pelo **MUNICIPIO DE Damolândia/GO,** cujo objeto é locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte. Valor total da Adesão é de R$ 49.745,00 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais). Empresa **TENDAS NETO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.911.821/0001-91. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Inhumas das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br licitacaoinhumas@gmail.com

Inhumas, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:35EBCB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 450/2023.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO.**
CONTRATADA: VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ/CPF: 46.936.421/0001-20.
OBJETO: aquisição de eletrodomésticos destinados as unidades de saúde do município de Inhumas.
NÚMERO DO CONTRATO: 450/2023
VIGÊNCIA: do dia 31/10/2023 até 31/12/2023.
VALOR DO CONTRATO R$ 3.959,79 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros.**
A Prefeitura Municipal de Inhumas Estado de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Estado e União.
Inhumas Estado de Goiás, 27 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
CNPJ/MF sob o n.º 07.222.467/0001-25.
Gestora: Patrícia Palmeira de Brito Fleury.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:7E5BB262

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023.

O FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INHUMAS/GO, torna público a realização da ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 038/2023, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial o nº 057/2022, realizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE INHUMAS/GO,** cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de material de informática - Notebook. Valor total da Adesão é de R$ 27.558,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Empresa **NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.487.782/0001-05. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Inhumas das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br licitacaoinhumas@gmail.com Inhumas, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:6133441D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023.

O FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INHUMAS/GO, torna público a realização da ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 027/2023, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial o nº 043/2023, realizado pelo **MUNICIPIO DE INHUMAS,** cujo objeto é prestação de serviços de fornecimento de link de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet). Valor total da Adesão é de R$ 1.062,00 (mil e sessenta e dois reais). Empresa **CYANET TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.648.692/0001-28**. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Inhumas das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br licitacaoinhumas@gmail.com Inhumas, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:94893CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023.

O FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INHUMAS/GO, torna público a realização da ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 005/2023, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial o nº 066/2023, realizado pelo **MUNICIPIO DE INHUMAS,** cujo objeto é prestação de serviços de fornecimento de link de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet). Valor total da Adesão é de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Empresa **GESY SARAIVA DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 34.533.426/0001-22. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Inhumas das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br licitacaoinhumas@gmail.com

Inhumas, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:A5CF325E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

O FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INHUMAS/GO, torna público a realização da ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 005/2023, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial o nº 066/2023, realizado pelo **MUNICIPIO DE INHUMAS,** cujo objeto é aquisição de 01 Ar condicionado para atender a demanda do prédio do FUNPRESI. Valor total da Adesão é de R$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais). Empresa **MÓVEIS CARVALHO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.243.924/0001-78**. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Inhumas das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br licitacaoinhumas@gmail.com Inhumas, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:A08EB45E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 043/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 032/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **11 de dezembro de 2023** às **09h00min**, na sala da comissão de Licitações , no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de GASES MEDICINAIS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 08:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2CB031A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4162/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4162/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LARESSA RODRIGUES ROCHA,** matrícula funcional **nº.: 102.682**, ocupante do cargo de Profissional da Educação P.E IV, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **18/03/2022 a 17/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023026384.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:49FB6A1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4163/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4163/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LIDIANE FREITAS VAZ,** matrícula funcional **nº.: 102.210**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2022 a 01/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023026555.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:74029ADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4164/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4164/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DANIELA MONTEIRO VAZ,** matrícula funcional **nº.: 103.466**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **08/07/2022 a 07/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023026018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:756609BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4165/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4165/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª TEREZINHA DE JESUS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional **nº.: 102.745**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2021 a 02/12/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023026588.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6B42E8EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4166/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4166/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANNA CARLA RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.453**, ocupante do cargo de Secretaria de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **11/07/2022 a 10/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023025982.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CF83D5AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4167/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4167/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª JOELMA LIMA MOREIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.471**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **03/10/2022 a 02/10/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023025903.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3999C8D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4168/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4168/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA,** matrícula funcional **nº.: 104.379**, ocupante do cargo de Agente Político, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre; **05/05/2022 a 04/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023026393.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A145FBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4169/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4169/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LAZARA DE CIENE MATOS,** matrícula funcional **nº.: 101.929**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jard. e Limpeza NV 02, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **05/12/2022 a 04/12/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023026304.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:53753430

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4170/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4170/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ELISANGELA DE MELO,** matrícula funcional **nº.: 102.246**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotada na Dengue, com período aquisitivo compreendido entre; **28/05/2022 a 27/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023026263.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FD33482F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4171/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4171/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA ELI DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.681**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **03/02/2022 a 02/02/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023027053.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:24C7A08A

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 839/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 839/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição de material para manutenção de bens imóveis, para 23ª CIBM, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, constante do procedimento para contratação das empresas CARLOS E CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.877.222/0001-85, no valor total de **R$ 20.901,20 (Vinte mil, novecentos e um reais, vinte centavos);** JOSIANA MARIA BENTO RIBEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.264/0001-46, no valor total de **R$ 5.775,68 (Cinco mil, setecentos setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023024218.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA –
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D81EAE81

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 839

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 839/2023."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **839/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 23 de novembro de 2.023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA –
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FDBBEEA4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 821/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 821/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023026514, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **DEIVSON BATISTA DOS SANTOS 045.858.541-69** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.494.959/0001-45, situada na Rua Amador Ribeiro dos Santos , 101 – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Deivson Batista dos Santos, brasileiro, portador do CPF: 045.858.541-69, com valor global de **R$ 21.082,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**, com vigência de 15 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DC487252

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4172/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4172/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª TATIANE LINHA TORRES,** matrícula funcional **nº.: 104.012**, ocupante do cargo de Diretora Executiva, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023025352.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D789E832

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4173/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4173/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARCY PEREIRA DA SILVA LOPES,** matrícula funcional **nº.: 102.213**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **30/07/2022 a 29/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023024954.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CE55CA0C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4174/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4174/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª JHULLE STEPHANNE RODRIGUES BORGES,** matrícula funcional **nº.: 103.454** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2022 a 01/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023024951.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:110ADAA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4175/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4175/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª GRAZIELLI ARAUJO PINHEIRO DO CARMO,** matrícula funcional **nº.: 103.455** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2022 a 01/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023024950.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CF35CD4A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4176/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4176/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª JOYCE MENDES SOARES,** matrícula funcional **nº.: 104.474**

ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **19/10/2022 a 18/10/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023027065.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3588CBEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4177/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4177/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª JULIANA MIQUELÃO,** matrícula funcional **nº.: 104.021** ocupante do cargo de Diretor, lotada no Depto Financeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023026152.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6F34F483

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4178/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4178/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de janeiro de 2024,** a servidora, **Sr.:ª NILDA DAS GRAÇAS BENTO VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.865**, ocupante do cargo de Artifice NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**10/02/2016 a 01/10/2022,** conforme processo administrativo 2023026218.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C3329B87

PREFEITURA MUNICIPAL
POTARIA GP 4179/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4179/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JOÃO BOSCO PINTO FILHO,** matrícula funcional **nº.: 104.295** ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **09/11/2022 a 08/11/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023026633.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9A8E0BC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4180/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4180/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º FLAVIO NILO GUIMARÃES RABELO,** matrícula funcional **nº.: 102.909** ocupante do cargo de Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre; **22/03/2021 a 21/03/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023026639.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:50B74F0C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4181/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4181/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º GERALDO CESAR CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 102.945** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **09/04/2021 a 09/04/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023026408.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E578F35A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4182/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4182/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.305** ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2022 a 30/11/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023026167.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:82E97D6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4183/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4183/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º WILIAN DE MACEDO GOMES,** matrícula funcional **nº.: 104.382** ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2022 a 01/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023026434.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6595C50E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4184/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4184/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.: 104.124** ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Trabalho e Trânsito, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023025437.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:94A90420

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4185/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4185/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º DIEGO RODRIGUES ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 103.979** ocupante do cargo de Diretoria Executiva, lotado no Gabinete do Prefeito, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023024899.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CAE9461E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4187/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4187/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º VALDECI CAMILO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.456** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2022 a 01/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023024955.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7E13CAF8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4186/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4186/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º WESLEY JOSE PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.: 101.557** ocupante do cargo de Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **06/08/2021 a 05/08/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023025823.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5562DF5B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4189, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	PIRES DO RIO - GO	28/09/2023	LEVAR CONSELHEIRA TUTELAR ATÉ O CONSELHO TUTELAR DE PIRES DO RIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3606, de 24 de Outubro de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 25/10/2023, Edição 2974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:58076315

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4190, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRON VAZ DA COSTA	CALDAS NOVAS - GO	04/10/2023	IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DD754AA7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4191, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRON VAZ DA COSTA	CALDAS NOVAS - GO	18/10/2023	IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8D196EF9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4192, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRON VAZ DA COSTA	CALDAS NOVAS - GO	25/10/2023	IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLODE PROCESSOS REFERENTE AO ITR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AA1644A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.813, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	GOIÂNIA - GO	29/10/2023	DESLOCAMENTO ATÉ A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARA REUNIÃO COM DEPUTADO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2940155E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4194, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CATALÃO - GO	31/10/2023	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ-0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:21362C7F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4195, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	31/10/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SEMAD. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C681A04C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4188/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4188/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LUCIENE LUIZ BRANDÃO,** matrícula funcional **nº.: 102.962** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2021 a 01/04/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023025740.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F8BA0660

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4200, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	ORIZONA - GO	06/11/2023	VIAGEM A CIDADE DE ORIZONA (GO), NO DIA 06 DE NOVEMBRO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONDUÇÃO DE ASSISTIDO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2FA10B5B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4201, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.811, CPF nº.: 975.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CRISTALINA - GO	07/11/2023	DESLOCAMENTO ATÉ A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:668D21CF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4202, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CRISTALINA - GO	07/11/2023	LEVAR CONSELHEIRA TUTELAR ATÉ A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AC81CA6E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4203, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.811, CPF nº.: 975.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CATALÃO - GO	08/11/2023	DESLOCAMENTO ATÉ A DELEGACIA DE FLAGRANTES DE CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A6084472

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4204, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO - GO	08/11/2023	LEVAR CONSELHEIRA TUTELAR ATÉ A DELEGACIA DE FLAGRANTES EM CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0FE1C2EC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4205, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.379, CPF nº.: 858.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA - GO	08/11/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:14B51935

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4206, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA**, Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 101.655, CPF nº.: 598.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA	GOIÂNIA - GO	08/11/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:271F06B2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4207, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA CARVALHO DE LIMA**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.484, CPF nº.: 297.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUCIANA CARVALHO DE LIMA	GOIÂNIA - GO	08/11/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4308021D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4208, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	08/11/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2FD3E4A8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4210, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	09/11/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR ANIMAL CAPTURADO AO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5344CCB8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4211, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.379, CPF nº.: 858.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	UBERLÂNDIA - MG	10/11/2023	VIAGEM A CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG, PARA REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA NO ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3B6E2832

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4212, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 102.909, CPF nº.: 067.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO	UBERLÂNDIA - MG	10/11/2023	VIAGEM A CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG, PARA REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA NO ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2DCF657E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4213, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	UBERLÂNDIA - MG	10/11/2023	VIAGEM A CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG, PARA REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA NO ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5A53E83F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4215, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDUARDA FONSECA CAMPOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.195, CPF nº.: 065.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDUARDA FONSECA CAMPOS	GOIÂNIA - GO	10/11/2023	VIAGEM PARA GOIÂNIA ATÉ O CEROF, ACOMPANHANDO PACIENTES PARA TRIAGEM DE CATARATA. VEICULO: VEICULO LOCADO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:222DA95D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia 11.12.2023, às 08h30min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com itens exclusivos para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 e itens de ampla participação, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição parcelada de *Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza/Higiene e Utensílios de Copa e Cozinha*, destinados a atender as necessidades do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses, conforme especificações e informações complementares constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital de Pregão Presencial 009/2023. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:7F7991C2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia 08.12.2023, às 08h30min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com itens exclusivos para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 e itens de ampla participação, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fertilizantes, defensivos Agrícolas e sementes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ipiranga de Goiás, conforme especificações e informações complementares constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital de Pregão Presencial 010/2023. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:EB2B6016

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 39/2023**, processo: 16864/2023, com objetivo de "**Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios provenientes de frutaria a serem entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 11/12/2023 às 08h00 min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 27 de novembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8BAF1CB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 14/2023

O Município de Iporá-Go torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo licitatório nº 15200/2023 – **Tomada de Preços nº 14/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa na construção e ampliação da Escola Municipal Joaquim Berto no Município de Iporá, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia **30/11/2023 às 08:00hs**, no setor de Licitação

na Sede da Prefeitura Municipal de Iporá-GO. Comissão Permanente de Licitação de Iporá-GO.

Iporá-Go, 27 de novembro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4FA0DA96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SÉTIMA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

O FUTURO É AGORA

ATA DA SÉTIMA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GOIÁS.
Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 13h00min (treze horas), reuniram-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto nº 108/2023 do Prefeito Municipal, com o objetivo de analisar a documentação protocolada nos dias 01/11/2023 à 20/11/2023 até as 17hrs00min, para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde, inscritos conforme Edital de chamamento nº 001/2023, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

FISIOTERAPEUTA				
10º	16197/2023 – 10/11/2023 ÀS 16:31	ALESSANDRA MAGALHÃES SOUSA DA MATA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO (a)
TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
15°	16584/2023 – 20/11/2023 ÀS 16:50	CRISTIANE SOUZA DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL: CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NEGATIVA, RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.			

Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 001/2023, os credenciados com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento. Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 17hrs00min (dezessete horas), e eu Luiz Márcio Martins Costa, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Iporá – GO, 23 de novembro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente
Permanente da Comissão de Licitação

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro
Permanente da Comissão de Licitação

KÁLITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO
Secretária
Permanente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D2646685

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
DECRETO N°490/2023

Iporá – GO, 27 de novembro de 2023.

"DECRETA FUNCIONAMENTO PARCIAL AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO que nos anos anteriores o funcionamento parcial foi proveitoso para toda a administração pública, vez que o planejamento foi devidamente efetivado e a coletividade não sofreu prejuízos;
CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para fechamento do ano em exercício;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, excepcionalmente, atendimento ao público a partir do dia **01 (um)** de dezembro até o dia **31(trinta e um)** de dezembro de 2023 do horário entre 07hs (sete horas) às 12hs (doze horas), aos Servidores Públicos Municipais de Iporá, em todas as repartições públicas municipais.
§1º - Não se incluem no presente Decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde que terão seus serviços regulamentados pelos secretários responsáveis.
§2º- Os serviços de limpeza urbana não serão afetados pelo presente Decreto.
Art. 2º - O setor de arrecadação do município funcionará perfeitamente;

Art.3º - Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Iporá, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;
Art.4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Comunique-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:06569BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 40/2023**, processo: 13490/2023, com objetivo de **"Registro de preços para fornecimento de peças de reposição para máquinas pesadas, para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de Iporá-Go"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 12/12/2023 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital

no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 27 de novembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:985D6A34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 029/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 029/2023

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para fornecimento de panificados e produtos de padaria, para suprir a demanda das secretarias e órgãos da Prefeitura de Itaguaru - GO, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a realizar-se no dia **11/12/2023**, com início às **08h00min**, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Itaguaru/GO, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:B22D5A45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1511/2023 A

PORTARIA Nº 1511/2023 A LAGOA SANTA-GO, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora em Cargo Efetivo e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I - Fica EXONERADA, a pedido, do Cargo Efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a Sra. VANESSA RIBEIRO DA CRUZ, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.835.961-63, constante da Lei Complementar Municipal 005/2012 de 24 de ABRIL de 2012.
II - Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome da servidora ora exonerada nas folhas de presença e de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE- .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0597DD73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1571/2023

PORTARIA Nº 1571/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 827.212.621-42**, no valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de reuniões sobre os seguintes temas: Reunião presencial na GAEPE-GO: Políticas Estruturantes para a Educação Infantil e Alfabetização. **Período de 13 a 15 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.3.1 – Alimentação: 05 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:27A89E9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1572/2023

PORTARIA Nº 1572/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de reuniões sobre os seguintes temas: Reunião presencial na GAEPE-GO: Políticas Estruturantes para a Educação Infantil e Alfabetização. **Período de 13 a 15 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**

1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6C264C74

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1573/2023

PORTARIA Nº 1573/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 965,13 (novecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir servidores para participar da Reunião presencial na GAEPE-GO: Políticas Estruturantes para a Educação Infantil e Alfabetização. **Período de 13 a 15 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00).
1.2.3 – Combustível REO4I04: 01 unidade (R$ 315,13).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:100012B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1574/2023

PORTARIA Nº 1574/2023 LAGOA SANTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **DANIELE DA SILVA DUARTE**, inscrita com o **CPF Nº 029.148.441-74**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de acompanhar paciente para internação. **No dia 04 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:634B63E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1575/2023

PORTARIA Nº 1575/2023 LAGOA SANTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 13 a 16 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 560,00);
1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 250,00)
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9FA103D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1576/2023

PORTARIA Nº 1576/2023 LAGOA SANTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 17 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4B90B2BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1577/2023

PORTARIA Nº 1577/2023 LAGOA SANTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 14 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6B5686C3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1578/2023

PORTARIA Nº 1578/2023 LAGOA SANTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 670,94 (seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 15 a 16 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
– Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 310,94).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:06A81407

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1579/2023

PORTARIA Nº 1579/2023 LAGOA SANTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 860,81 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 12 a 14 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 250,00);
– Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 260,81).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:63B3A85E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1580/2023

PORTARIA Nº 1580/2023 LAGOA SANTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 16 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme

os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B0E81029

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1581/2023

PORTARIA Nº 1581/2023 LAGOA SANTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 17 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5ABDE070

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1582/2023

PORTARIA Nº 1582/2023 LAGOA SANTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de levar veículo SCM4D42 para manutenção. **No dia 11 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EAFC273B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1583/2023

PORTARIA Nº 1583/2023 LAGOA SANTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAIGUARA-GO**, a fim de transportar pacientes. **No dia 16 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:00E12A91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1584/2023

PORTARIA Nº 1584/2023 LAGOA SANTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 722,18 (setecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes. **No período de 18 a 19 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
– Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 292,18).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:390B0D65

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1585/2023

PORTARIA Nº 1585/2023 LAGOA SANTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de transportar pacientes. **No dia 17 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE2432F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1586/2023

PORTARIA Nº 1586/2023 LAGOA SANTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **FLORIANÓPOLIS-SC**, a fim de participar do Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de Secretarias Municipais de Saúde em Florianópolis-SC, **no período de 15 a 19 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.5.1 – Alimentação: 10 unidades (R$ 1.500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D75B727D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1587/2023

PORTARIA Nº 1587/2023 LAGOA SANTA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 07 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F527E24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1588/2023

PORTARIA Nº 1588/2023 LAGOA SANTA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 09 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e**

Saneamento Básico conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B2AF6545

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1589/2023

PORTARIA Nº 1589/2023 LAGOA SANTA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 239,97 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos),** para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 10 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 99,97).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A5E6C52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1590/2023

PORTARIA N° 1590/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1281 de 22 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIANIA-GO**, a fim de participar de reuniões na AMESGO, 4° Edição do Fórum Legislativo de Turismo com tema "A força das parcerias na entrega do Turismo Goiano", Caixa Econômica, evento de lançamento do livro "Estilo Marco Maciel" a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 22 e 23 de Novembro de 2023**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1281/2023** de **22 de setembro de 2023.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:73536BC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1591/2023

PORTARIA Nº 1591/2023 LAGOA SANTA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **EMMANY MAYARA SILVA FERREIRA**, inscrita com o **CPF Nº 013.310.581-47**, no valor **R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIANIA - GO**, a fim de participar de reuniões na AMESGO, 4° Edição do Fórum Legislativo de Turismo com tema "A força das parcerias na entrega do Turismo Goiano", Caixa Econômica, e participar de evento de lançamento do livro "Estilo Marco Maciel" a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 22 e 23 de Novembro de 2023**, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1280/2023** de **22 de Setembro de 2023:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 320,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 196,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB4B17E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1592/2023

PORTARIA Nº 1592/2023 LAGOA SANTA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 768,50 (setecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de levar a prefeita para participar de reuniões de interesse do município (AMESGO, 4° edição do fórum legislativo de turismo com tema "A força das parcerias na entrega do turismo Goiano", Caixa econômica, evento de lançamento do livro "Estilo Marco Maciel"). A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 22 e 23 de Novembro de 2023** conforme os itens do art. **1º** Decreto **nº. 1280/2023** de **22 de Setembro de 2023.**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 338,50);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BFAC1409

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1593/2023

PORTARIA Nº 1593/2023 LAGOA SANTA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 661,16 (seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de prestar serviço de interesse desta secretaria. A serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **No período 20 e 21 de Novembro de 2023** conforme os itens do art. **1º** Decreto **nº. 1280/2023** de **22 de Setembro de 2023.**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 231,16).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DC4FFD84

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1594/2023

PORTARIA Nº 1594/2023 LAGOA SANTA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **AMANDA PEREIRA SOUKEFF**, inscrita com o **CPF Nº 036.333.471-86**, no valor **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de prestar serviço de interesse desta secretaria. A serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **No período 20 e 21 de Novembro de 2023** conforme os itens do art. **1º** Decreto **nº. 1280/2023** de **22 de Setembro de 2023.**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:463A9557

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1595/2023

PORTARIA Nº 1595/2023 LAGOA SANTA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.565,18 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos),** para empreender viagem a cidade de **SÃO PAULO-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 13 a 16 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 08 unidades (R$ 560,00);
– Hospedagem: 03 unidades (R$ 600,00);
1.4.2 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 405,18).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:482EDFA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1596/2023

PORTARIA Nº. 1596/2023 LAGOA SANTA GO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91,** no valor **R$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)** referente à despesa com pedágio em viagem a cidade de **SÃO PAULO-SP** com o veículo placa SCM4D42, conforme Portaria de Viagem nº 1595/2023, realizada no período de 13 a 16 de novembro de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E2986D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1597/2023

PORTARIA Nº 1597/2023 LAGOA SANTA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **FERNANDÓPOLIS-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 17 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:63574333

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1598/2023

PORTARIA Nº 1598/2023 LAGOA SANTA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.267,15 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos),** para empreender viagem a cidade de **ARAGUAPAZ-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 17 a 20 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
– Hospedagem: 03 unidades (R$ 450,00);
Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 467,15)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:38856554

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1599/2023

PORTARIA Nº 1599/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 189,58 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO**

PRETO-SP, a fim de transportar pacientes. **No dia 21 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 49,58).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5DCC0A67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1600/2023

PORTARIA Nº 1600/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 22 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:274350A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1601/2023

PORTARIA Nº 1601/2023 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 20 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F4B5BBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1602/2023

PORTARIA Nº 1602/2023 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 22 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BFCA0B9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1603/2023

PORTARIA Nº 1603/2023 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JALES-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 23 de novembro de 2023**, a serviço da

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:29B9805F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1604/2023

PORTARIA Nº 1604/2023 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ACREÚNA-GO**, a fim de transportar pacientes. **No dia 13 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B10618EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1605/2023

PORTARIA Nº. 1605/2023 LAGOA SANTA GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO** inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** referente à despesa com combustível do veículo placa RCI7J19 na viagem a cidade de **ACREÚNA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 1605/2023, realizada no dia 13 de novembro de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:62ACA109

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606/2023

PORTARIA Nº 1606/2023 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transportar massa asfáltica e areia)**, nos dias 07, 09 e 16 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7B9DF64E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1607/2023

PORTARIA Nº 1607/2023 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria

(transportar milho)**, no dia 14 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:55938344

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1608/2023

PORTARIA Nº 1608/2023 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transportar pedra)**, nos dia 08 e 20 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:502851EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1609/2023

PORTARIA Nº 1609/2023 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JALES-SP,** a fim de prestar serviço de interesse desta secretaria. **No dia 11 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:401827AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610/2023

PORTARIA Nº 1610/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CLÁUDIA STRONGREN DE MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 975.830.301-53**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviço a esta secretaria acompanhando usuário para perícia no INSS. **No dia 10 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC4F8299

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1611/2023

PORTARIA Nº 1611/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-**

MS, a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **Nos dias 14, 16 e 17 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 40,00) em cada dia: Total R$ 120,00.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4E0FA8CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1612/2023

PORTARIA Nº 1612/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **Nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 04 unidades (R$ 40,00) em cada dia: Total R$ 160,00.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5459947A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO- CATEGORIA FOTOGRAFIA 02/2023

AVISO DE EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO- CATEGORIA FOTOGRAFIA 02/2023
A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, publica o Edital da lei Paulo Gustavo nº 002/2023, na categoria de **Fotografia**. Os detalhes sobre a Publicação do edital n° 002/2023, encontra-se divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e nos endereços eletrônicos: http://lagoasanta.go.gov.br.

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FFF541A9

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1213

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a **FA & FL TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.009.375/0001-31**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição e manutenção de equipamentos eletrônicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C7B31572

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a **FA & FL TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.009.375/0001-31**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – Os serviços se faz necessário para manutenção do sistema e monitoramento da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção em impressora epson, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C7BB214

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1209

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***GAMA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.613.704/0001-47****, estabelecida na* ***R EUFRAZIA BAIANA****, pousada das Nascentes, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de construção destinado a manutenção desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***Novembro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:04B25661

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1211

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa ***CASTELLANI & CASTELLANI LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***06.073.006/0001-75****, estabelecida na* ***AV JUCA PINHE****, nº 475, Jardim Santa Monica, na cidade de Paranaíba, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a doação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços se exames medico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***Novembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B2CE1292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1210

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***11.533.645/0001-06****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, centro, Nº 484, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do centro de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para manutenção dos computadores, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D4D7103F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1208

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **INSTITUTO BIOQUIMICO FARMALAB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.697.311/0001-40**, estabelecida na **R SEBASTIO LEAL**, nº 589, centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a doação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços se exames medico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A067A7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1207

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **INSTITUTO DA MEMORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.848.700/0001-43**, estabelecida na **AV CRISTO REI**, nº 626, SET JAO, na cidade de Goiânia, Estado de Goias, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a doação ao paciente KEMELY SOPHIA BARBOSA DE OLIVEIRA;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços se exames medico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B4D50D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1206

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **CLINICA GINECOMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.434.217/0001-87**, estabelecida na **CLINICA GINECOMED LTDA**, nº 535, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a doação ao paciente AGATTA SANTANA E ANA INACIO;;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços se exames medico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:208D8519

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 218/2023 - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**218/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 9865/2023 (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11001/2023, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA)**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **15.286.856/0001-80.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Montividiu.
Valor Global:	**R$ 100.862,24 (cem mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**
Prazo de vigência	**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**23/11/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;**
Dotação:	**17.1723.08.122.1002.2061.339030.39** **17.1723.08.122.1002.2061.339039.19**
Data da publicação:	**28/11/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura

Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 28 de novembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:74813765

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2023 - FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**217/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 9865/2023 (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11001/2023, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA)**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **15.286.856/0001-80.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Montividiu.
Valor Global:	**R$ 707.637,20 (setecentos e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**
Prazo de vigência	**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**22/11/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;**
Dotação:	**21.2101.12.122.1324.2091.339030.39** **21.2101.12.122.1324.2091.339039.19**
Data da publicação:	**28/11/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 28 de novembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A7DE0E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **14 de dezembro de 2023, às 09h00min**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **menor preço global**, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q E DRENAGEM DAS RUAS ENTORNO DO SAMU DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO, conforme projeto, sob o regime de empreitada global. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 28 de novembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da C P L

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:22FF56A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 256/2023 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**256/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**A G F DUARTE AGIR IDEIAS AMBIENTAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 27.701.835/0001-25.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA AÇÕES DO ICMS ECOLÓGICO.
Valor :	R$ 45.675,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.339030.31
Data da Publicação	27/11/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/21 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D7A8F7FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº502/2023
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 30 de novembro de 2023, visando a aquisição de peças, acessórios e serviço de mão de obra para manutenção do veiculo Gol da assistência social.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:01F33256

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECRETO N. 229/2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MOTORISTA**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **MOTORISTA** o senhor **JOSÉ SÉRGIO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF n. 587.354.531-68, CI n. 2278232/2ª via DGPC-GO, residente e domiciliado na Avenida João Ferreira da Cunha, quadra 03, lote 01, s/n, Vila Damiana da Cunha, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em DÉCIMO SEGUNDO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 08 de novembro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 238/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** o senhor **ALEXANDRE POLICARPO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF n. 001.916.291-03 CI n**.** 4614628 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua 07 Q. 06, L. 03 Setor Martins, Sanclerlândia -GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em QUINTO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 22 de novembro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 239/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** a senhora **CAROLINE SOARES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF n. 757.198.001-15, CI n**.** 5746964 SSP GO, residente e domiciliado na AVENIDA JOÃO FERREIRA DA CUNHA, Q.17 L.18, S/N, VILA DAMIANA DA CUNHA, MOSSÂMEDES-GO, em virtude de ter aprovado(a) em concurso público para o referido cargo em TRIGÉSSIMO TERCEIRO lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 22 de novembro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 240/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** a senhorita **HEINY WATTUSE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF n. 020.520.011-74, CI n**.** 4290843 2.A VIA SSP GO, residente e domiciliado na RUA OTHON NETO CERQUEIRA LEÃO, S/N, SETOR CENTRAL, MOSSÂMEDES-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em Segundo lugar (PCD), conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 22 de novembro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6C3CDC98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
TERMO DE CONVENIO 02/2023

TERMO DE CONVÊNIO

Nº 002/2023

"CONVÊNIO PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS E O SINDICATO RURAL DE MUTUNÓPOLIS COM ENFOQUE NA ARAGEM DE TERRAS DESTINADA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES."

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.799.683/0001-51, com sede na **PRAÇA CENTRAL, RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO,** CEP 76540-000 | Mutunópolis (GO), Telefone: (62) 3382-6223, representado pelo Sr. Luiz Martins de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 321434 SSP/GO e CPF nº 059.048.111-87, denominado CONVENENTE, e o **SINDICATO RURAL DE MUTUNÓPOLIS**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.234.068/0001-35, com sede na Rua Porangatu, nº 273, Qd. 04, Lt. 03, St. Central, CEP nº 76.540-000, Mutunópolis/GO, representado por seu presidente, Sr. HEBER SANT CLAIR MATIAS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4693123 DGPC/GO e CPF nº 016.669.431-26, doravante denominado CONVENIADO,

celebram entre si este Termo de Convênio, em consonância com a Lei Municipal nº 1.016/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros, no montante de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), totalizando R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) ao longo de 12 (doze) meses. Esses recursos destinam-se exclusivamente à promoção e incentivo à aragem de terras na zona rural do município de Mutunópolis, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.016/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- Repassar mensalmente ao CONVENIADO o valor estipulado na Lei Municipal nº 1.016/2023.

- Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, mediante análise das prestações de contas mensais apresentadas pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

- Utilizar os recursos repassados exclusivamente para a finalidade prevista na Lei Municipal nº 1.016/2023.

- Prestar contas mensalmente ao CONVENENTE, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, ou automaticamente, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Norte/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mutunópolis/GO, 27 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS
CNPJ nº 01.799.683/0001-51

SINDICATO RURAL DE MUTUNÓPOLIS
CNPJ nº 00.234.068/0001-35

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:05666BC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023- DESERTO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 - DESERTA
O Município de Nazário/GO torna público que para ciência dos interessados, que tento em vista o não comparecimento de interessados NO Pregão Presencial nº 33/2023 com julgamento no dia 27/11/2023 as 08:30, fica declarado DESERTO. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DFA21A42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 049/2023

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2023.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
CONTRATADO: IZZYS MARTINS LIMA, CNPJ Nº 45.126.082/0001-53

NERÓPOLIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B2FBC8C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 399

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 399/2023
Processo Administrativo nº 11652/2023
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Responsável pela solicitação e contratação: Divina Rosilda de Oliveira Caixeta.
Pregoeiro: José Domingos Pereira Gonçalves.
OBJETO: a **aquisição de forno elétrico de 65 lt para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.101,67 (dois mil, cento e um reais e sessenta e sete centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 29/11/2023 até 01/12/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
01/12/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AB6A4883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia 08/12/2023 às 08h00min, o Pregão Presencial Nº 071/2023, Tipo Menor preço por lote, visando a Futura e eventual aquisição de KIT'S de Gestantes (Enxoval de Bebê), visando atender as Famílias que se encontram em vulnerabilidade social e são beneficiárias do Programa Bolsa Família do Município de Nerópolis – GO, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:1A508DB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 074/2023

O Município de Nerópolis-GO, torna público que irá realizar, no dia 08 de dezembro de 2023, às 13 horas e 30 minutos, o Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2023, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de uma empresa especializada na montagem e desmontagem da ornamentação natalina, especificamente no Parque do Papai Noel, que será montado na Praça São Benedito. Este processo refere-se às festividades natalinas planejadas para o ano de 2023. As quantidades e descrições dos itens necessários para a ornamentação / diversão estão detalhadas no termo de referência, que abrange todos os critérios e regras que os licitantes devem observar e seguir. Tal documento foi elaborado minuciosamente para garantir a conformidade e qualidade na execução dos serviços, assegurando assim uma celebração natalina inesquecível para toda a nossa comunidade. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:9AF802F7

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA 274/2023 NERÓPOLIS-GO, 27 de novembro de 2023.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diárias a Srª. **LEZIR TEIXEIRA DE MORAIS,** Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do CPF nº 648.264.571-20 e do RG 1411906 SSP/GO, matrícula nº 2557, no dia 30 de novembro de 2023, no valor total de R$ 40,00 (Quarenta Reais), para participar do "**Encontro Estadual de Promoção da Saúde Bem Viver nos Territórios",** no município de Goiânia-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:EF1EAA19

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA 275/2023. NERÓPOLIS/GO, 27 de novembro de 2023.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias ao Sr. **JARBAS DE ASSIS MEDEIROS,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 013.080.791-50 e R.G.: 4237851 – DGPC/GO, Matrícula nº 2507, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e sessenta Reais), para realizar transporte interestadual da paciente **SOLANGE DA SILVA**, em tratamento médico no Hospital do Câncer, no município de Barretos/SP, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 27 (vinte e sete) do mês de novembro do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:E4B45D3B

SECRETARIA DE GOVERNO
ADIANTAMENTO DE VIAGEM

PORTARIA 276/2023 NERÓPOLIS-GO, 27 de novembro de 2023.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adiantamento em dinheiro, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), ao funcionário Sr. **JARBAS DE ASSIS MEDEIROS,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 013.080.791-50 e R.G.: 4237851 – DGPC/GO, Matrícula nº 2507**,** para cobrir despesas com abastecimento de veículo da frota municipal em viagem a Barretos/SP nos dias 29 E 30 de novembro de 2023, para realizar transporte da paciente Srª. SOLANGE DA SILVA, para tratamento médico no Hospital do Câncer.
Parágrafo único – Todas as despesas deverão ser comprovadas através de recibos e comprovantes fiscais.
Art. 2º - A prestação de contas deverá ocorrer dentro de 02 (dois dias), a partir do retorno.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:EDBD7521

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7818/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de cabo modelo Aquila plus do aparelho de raio x, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
VALOR R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais).
NOVO BRASIL-GO, 27 de outubro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:658C5F20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS
AVISO DE PUBLICAÇÃOCREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIÁS, por meio do Fundo Municipal de Saúde -FMS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 14 de dezembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo na modalidade CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2023 processo adm nº 8378/2023, para Chamamento Público de profissionais e empresas para atuarem na área de saúde, o exercício de 2024,objetivando a contratação de Serviços Profissionais Especializados na área Médica (Clínico Geral), em regime de plantões junto ao Hospital Municipal. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

NOVO BRASIL-GO, 27 de novembro de 2023-

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
-Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:22339F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8529/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 bicicleta que será sorteada no passeio ciclístico que será realizado no dia 03 de dezembro de 2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Contratada: DALUCIA ELTRO E DECORAÇÃO LTDA.
VALOR R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais).
NOVO BRASIL-GO, 22 de novembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1F158AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8683/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cadeiras destinadas a Escola Maria Piedade Caetano dos Anjos, conforme processo n° 202300006011041- emendas parlamentares impositiva n°844/2022, para o exercício 2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LRB LTDA.
VALOR R$ 4.505,00 (Quatro mil quinhentos e cinco reais).
NOVO BRASIL-GO, 27 de novembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C06A905E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 118/2019

TERMO DE RESCISÃO AO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS – GO E A SRA. ELIANE SILVA DE MORAIS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. ELIANE SILVA DE MORAIS,** brasileira, enfermeira, inscrita no COREN/GO sob o n. 334.849, RG n. 5070848 2ª Via – PCII/GO, inscrita no CPF sob o n. 024.367.821-56, PIS: 201.21615.55-8, residente e domiciliada na Rua 07, Q. 20, L. 17-A, Casa 05, Setor Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 07 de novembro de 2023 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 118/2019, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da Enfermeira **Eliane Silva Morais,** credenciada através do Edital de Credenciamento n. 002/2019, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária, com a seguinte discriminação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. TOTAL/MES
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Enfermeira ELIANE SILVA MORAIS – COREN/GO N. 334.849	SV/PLANTÕES	16/Mês	R$ 306,00	**R$ 4.896,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que nada se deve com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 07 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

ELIANE SILVA MORAIS
Contratada

Testemunhas:

1º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:523E250A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, no **PREGÃO ELETRÔNICO 90/2023**, para a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Patrulha Mecanizada (Aquisição de 01 (um) Trator 4x4 a diesel ano modelo 2023 ou superior, com no mínimo de 95 cv, no mínimo 3 cilindros, no mínimo 8 marchas a frente e 4 a ré, capacidade de levante de no mínimo 2.200 KG, zero horas), visando o aumento da cadeia produtiva do município de Palmeiras de Goiás - GO**, para atender o Convênio acima citado firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO**,** sagrou-se **VENCEDORA** do certame a empresa **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ 47.075.363/0001-50M**aiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 28 de novembro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:09030E13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 121/2023 - JULLIANA APARECIDA MARTINS FARIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 121/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023
PROCESSO Nº 1908/2023

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A Sr.ª JULLIANA APARECIDA MARTINS FARIA".

Por este Termo de Rescisão Unilateral, que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado a Senhora **JULLIANA APARECIDA MARTINS FARIA**, brasileira, **FISIOTERAPEUTA**, devidamente registrada do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11 – DF e GO sob o **CREFITO nº 291280-F**, inscrita no CPF sob n.º 049.700.321-06, residente à Avenida Brasil Central, nº 94, Setor Beira Rio em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, com base na legislação pátria, convencionaram o **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 121/2023** datado em **18/09/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços em Saúde como **FISIOTERAPEUTA, durante 30 horas semanais em atendimento no CENTRO DE REABILITAÇÃO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **24 de novembro de 2023**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste caso. **Por razões de interesse público, de acordo com o inciso XII, art. 78, e inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem direito a indenizações e conforme Decreto 097/2023 que "determina a contenção e redução de despesas, a limitação de empenhos e dá outras providências"**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 28.530,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **24** dias do mês de **novembro** do ano de **2023**.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9CFAB6D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 12782/2023
O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 035/2023 artigo 40, torna público que realizará **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, iluminação, estrutura e som** destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Porangatu.
Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação e apresentar a ETP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos para posterior consolidação das informações relativas à estimativa individual e total e consumo.
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: *licitacaoporangatu23@gmail.com.*

Porangatu, 27 de novembro de 2023

LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Gestora do Órgão Gerenc

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:20FB57C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023
O Fundo Municipal de Educação, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 9092/2023, Pregão Eletrônico 034/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de colchões e lençóis para atender às necessidades dos Ceis municipais de Porangatu- GO, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO vencedoras do processo licitatório a seguintes empresas: **a) GTA ATACAREJO**, CNPJ: 20.257.748/0001-45 - Item 03: R$ 18,50; **b) ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ: 14.323.297/0001-30 - Item 01: R$ 238,75; Item 02: R$ 238,75.

Porangatu (GO), 13 de novembro de 2023.

JOÃO MARIO TOLEDO LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:ED798084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 085/2022
PROCESSO Nº 67300/2022
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE VALOR AO CONTRATO 085/2022
VALOR:R$ 36.578,58 trinta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos
DATA DA A/SSINATURA: 20/11/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B793CAA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 958

PORTARIA Nº 958/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 27 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4A82F173

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 956

PORTARIA Nº 956/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 27 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F89116FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 957

PORTARIA Nº 957/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 27 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:ECAA2F2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para a aquisição de gás GLP de 13kg para manutenção cozinha da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gás GLP de 13kg para manutenção cozinha da Câmara de Vereadores, para ser utilizado no preparo de café e outros alimentos preparados no âmbito desta casa de leis;

CONSIDERANDO também que, levando em conta o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gás GLP de 13kg para manutenção cozinha da Câmara de Vereadores, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** objeto do Processo Administrativo de n. 550/2023:

Empresa	Itens Contratados	Valor Total
DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI (CR GÁS)	01	R$ 230,00

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor unitário	Valor Total
01	12	Gás liquefeito de petróleo de 13KG, para cozinha, acondicionado em recipiente.	R$ 115,00	R$ 230,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI (CR GÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.031.989/0001-61, com endereço na Avenida Walquir Vieira de Rezende, Quadra 40, lote 08, nº 400, centro I, Santa Rita do Araguaia, Goiás, CEP: 75.840-000, sendo as que apresentaram o menor preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação e suficientes para a comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.04, Ficha: 00007; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 24 de novembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:93DCDB01

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

"Declara dispensável de licitação para Contratação de serviços de manutenção do veículo VW/Polo (Placa NKY - 9316) da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento dos serviços solicitados, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para **Contratação de serviços de manutenção do veículo VW/Polo (Placa NKY - 9316) da Câmara de Vereadores**, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial**, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 552/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EVOCAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** com nome fantasia **EVOCAR AUTO CENTER,** inscrita sob o CNPJ nº 36.057.086/0001-36, com endereço na Avenida Carlos Hugueney, nº 107, Centro, Alto Araguaia-GO, CEP 78-780-000, sendo a que apresentou preços compatíveis com o do mercado, e instada a apresentou documentação para contratação, para os objetos a serem contratados, na forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	Itens Contratados	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
EVOCAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	01 e 02	R$ 110,00
TOTAL GERAL:	R$ 100,00	

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Serviço de troca de bieleta	R$ 25,00	R$ 50,00
02	02	Serviço de troca de bucha de barra estabilizadora	R$ 30,00	R$ 60,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.031.0114.1.058.3.3.90.39.19 - Ficha: 00011, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviços, se tratando de compra de entrega imediata.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 24 de novembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:16454475

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção cozinha da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para manutenção cozinha da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO também que, levando em conta o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara de Vereadores, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ 2.592,60 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)** objeto do Processo Administrativo de n. 542/2023:

Empresa	Itens Contratados	Valor Total
MARIA LETÍCIA DIAS DE CAMPOS EIRELI-ME	01 e 03	R$ 1.876,20
X SUPERMECADO EIRELI-ME	02	R$ 716,40
Total		R$ 2.592,60

MARIA LETÍCIA DIAS DE CAMPOS EIRELI-ME

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor unitário	Valor Total
01	30	Fardo de refrigerante coca 2 LTS com 6 unidades	R$ 56,94	R$ 1.708,20
03	20	Pacote de Açucar de 2KG	R$ 8,40	R$ 168,00

X SUPERMECADO EIRELI-ME

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor unitário	Valor Total
01	30	Fardo de água mineral de 500 ML, S/Gás, com 12 unidades	R$ 23,88	R$ 716,40

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **MARIA LETÍCIA DIAS DE CAMPOS EIRELI-ME,** com nome fantasia **DIAS SUPERMECADO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.907.522/0001-65, com endereço na Rua Marechal Mascarenhas, n° 234, Bairro Boiadeiro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, CEP: 75.840-000 e **X SUPERMECADO EIRELI-ME,** com nome fantasia **X SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.357.475/0001-63, com endereço na Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Santa Rita do Araguaia, Goiás, CEP: 75.840-000, sendo as que apresentaram o menor preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação e suficientes para a comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.04, Ficha: 00007; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 24 de novembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:106AD259

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°138/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de aferição de tacógrafo para os veículos placa QTN 0023, PRZ 1297 E PQT 5652 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de aferição de tacógrafo para os veículos placa QTN 0023, PRZ 1297 E PQT 5652 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de aferição de tacógrafo para os veículos placa QTN 0023, PRZ 1297 E PQT 5652 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, sendo a proposta

mais vantajosa a ser contratada no valor de **R$ 470,00 (Quatrocentos e Setenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **7257/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **L JARDIM TOSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 10.269.874/0001-00**, estabelecida na Rua Ademir De Jesus Ribeiro, N.º 4573, Bairro Jardim Rui Barbosa, Rondonópolis/MT, CEP 78.750-435, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.19.12.361.1214.2.014.3.3.90.39. FICHA: 479** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sra. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 16 de novembro de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal da Educação

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:192193BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOSDA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa necessidade de contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDOtambém o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDOque a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

CONSIDERANDO a o fornecimento do referido objeto, uma vez que nao foi realizado procedimento licitatório para aquisição dos pneus, bem como, a necessidade de realizar a troca dos mesmos uma vez que os atuais encontram-se desgastados e necessitando de substituição a fim de garantir a segurança no transporte dos pacientes e tripulação.

CONSIDERANDO que devido ao periodo chuvoso e os veículos encontram-se necessitando de substituição e que a não substituição dos mesmos pode acarretar em risco de acidentes em decorreria de aquaplanagem e/ou estouro.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a de contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde.Anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais).**Sendo essa proposta mais vantajosa a ser contratada apresentando o valoracima descrito sendo objeto do Processo Administrativo de **n. 8126/2023.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AFONSO S. DA SILVA,**pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 21.491.726/0001-44**, estabelecida na Rua Sílvio José de Castro Maia,nº 418, Centro– CEP.78.780-000– Alto Araguaia - MT, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAUDE EM GERAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30, FICHA: 321**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conformedeclarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.** Decreto Municipal nº 019/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de

Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 24 de novembro de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:364893FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR retificado, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 003/2023, para substituição temporária dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, afastados temporariamente em decorrência de afastamentos legais. O RESULTADO PRELIMINAR está publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo e no site https://senadorcanedo.go.gov.br, no ícone Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2023 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo".

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:EB72CE07

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB Nº. 552/2023

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** como fiscal de contrato o servidor **DANIEL DE CARVALHO FERREIRA,** portador do CPF:975.896.401-15, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 15052/2023 e tendo como objeto Aditivo de Prazo e Valor na Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus com motorista para o transporte Escolar, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decrteto Nº.1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:20C33275

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB Nº 555/2023

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JOSIBEL VIEIRA SILVA**, portadora do CPF:001.178.401-65, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº. 14.994/2023, tendo como objeto a quisição de equipamentos de informática e brinquedos pedagógicos em atendimento ao PAR 2013/2014 e às Emendas Parlamentares Nº 469/2020 e 1274/202, para atender ao Fundo Municipal de Educação Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de Novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:A4D436F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB Nº. 556 / 2023

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL**, portadora do CPF:042.870.731-93, como Fiscal de

Contrato referente ao Processo nº.15.050/2023, tendo como objeto, locação de imóvel destinado a instalação do Conselho Municipal de Educação, para atender ao Fundo Municipal de Educação Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de Novembro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos27 (vinte e sete) dias do mês deNovembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:F7587036

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB Nº. 557/2023

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura –FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município,Art. 16, inciso XX eArt. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL**, portadora do CPF:042.870.731-93, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº.15.059/2023, tendo como objeto, processo Idenizatorio referente a locação do Conselho Municipal de Educação, para atender ao Fundo Municipal de Educação Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de Novembro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos27 (vinte e sete) dias do mês deNovembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVESPELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:38C38060

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 129-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº129/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000012620/2023, julgamento tipo menor preço global, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA INSTALAÇÃO - ARI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO – SEMEC, REPUBLICAÇÃO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 08.404.654/0001-92**, perfazendo o Valor Global de **R$ 1.348.500,00;** Totalizando o Valor de **R$ 1.348.500,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

VICTOR ALVES PELLOZO,
Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:800DE227

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº150/2023.

Senador Canedo, 06 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR**, Portador do CREA: **10.16108206-DGO**, e do CPF: **028.143.101-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo de nº 4.740/2023 – 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.07.01.011/2021 do Pregão Presencial n° 045/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de caminhões do Município de Senador Canedo – José Ferreira de Carvalho.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

De acordo:
Em / /

Matricula nº:

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:7E493236

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
4° (Quarto) Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.03.07.01.011/2021, Processo 1doc nº.4.740/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA e a empresa **40.674.204 JOSE FERREIRA DE CARVALHO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.40.674.204/0001-22, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.03.07.01.011/2021, por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA, constante do processo administrativo nº.2810/2021, Edital de

Licitação de nº.045/2021, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, Cláusula Quarta Contratual; **VIGÊNCIA:** Com o presente Aditivo **fica prorrogado** o contrato n°.03.07.01.011/2021, **por mais 06 (seis) meses, vigorando de 02/01/2024 até 01/07/2024,** podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes; **VALOR:** O valor do contrato **permanece inalterado,** no total de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais),** em **parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais); Dotação Orçamentária:** 03.10.15.122.4100.4126.3.3.90.39 (100) 129 – SEINFRA.
Senador Canedo/GO, 17 de novembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF:739.952.581-15
Decreto:1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:1772E01C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 160/2023.

Senador Canedo, 24 de novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CLAUDIO ANTÔNIO VIEIRA**, Arquiteto, Portador do CPF: 019.915.611-56, inscrito no CAU-GO A-182207-1, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000012666/2023 – **Contratação De Empresa de Engenharia para Execução da Praça Terra Bela 1 – Rua TB-11 C/ Rua TB-6, Residencial Terra Bela, Senador Canedo-Go**

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n° 1.149/2023

De acordo:
Em _____/_____/_____
_____
Matricula nº:_____

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:37DA0F9F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
3º (terceiro) Termo Aditivo de prorrogação de prazo referente ao Contrato nº: 20.09.15.001.2021, Processo nº: 1000012403/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec e a empresa **FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 17.197.275/0001-60; O presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do contrato acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA, com amparo no art. 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93; Vigência: Com o presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato n°: 20.09.15.001/2021 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 15/09/2023 a 14/09/2024, podendo ser revistos, a qualquer momento, conforme o disposto na Lei Federal n°: 8.666/93; Valor Total: Com o presente termo, o valor total do contrato será na ordem de **R$ 96.811,63 (noventa e seis mil, oitocentos e onze reais e sessenta e três centavos)** anuais, e **R$ 8.067,63 (oito mil e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)** mensais; Dotação Orçamentária: As despesas relativas a este contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **01.20.01.12.361.4100.4165.3.3.90.40 – Fonte: 0101.000 – Ficha: 659 – FMEC.**

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:52F3B182

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 110-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº110/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° **1000007924/2023**, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - SEINFRA. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 14.868.465/0001-73**, vencedora dos itens: 20, 21, perfazendo o valor de R$ 40.600,00, **B & J COM LTDA – CNPJ 14.394.880/0001-32**, vencedora dos itens: 02, 04, perfazendo o valor de R$ 11.390,00**, CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ 47.270.248/0001-36**, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 22, 24, 27, 28, 29, 30, perfazendo o valor de R$ 117.988,26, **GERMANO PNEUS LTDA – CNPJ 48.926.883/0001-91**, vencedora dos itens: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, perfazendo o valor de R$ 297.390,00, **JN PNEUS LTDA – CNPJ 44.472.217/0001-70**, vencedora dos itens: 10, 11, perfazendo o valor de R$ 24.011,64. Totalizando o Valor de **R$ 491.379,90 (Quatrocentos e noventa e um mil trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

CLEVERSON EMERICK NETO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:E2419466

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 20.10.31.001/2023, Processo nº 1000013718/2023, Tomada de Preços nº 011/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –FMEC,** inscrito no CNPJ/MF nº 21.832.981/0001-03 e a empresa **FL CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 45.160.810/0001-43, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA FALEIRO DE ARAÚJO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GO, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, tipo menor preço, para atender às necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo**,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos; **VIGÊNCIA:** de **12 (doze) meses**, **de 31/10/2023 até 31/10/2024; VALOR TOTAL:** é de R$ 794.705,65 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**,** pagos na **Dotação Orçamentária: 01.20.01.12.361.5001.1018.44.90.51 – Fonte: 190-021 Ficha: 670 – FMEC**.
Senador Canedo - GO, em 31 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF. 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF.957.490.551-91
Decreto nº.1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:7097A365

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços, referente ao Processo n°. **1000013872/2023**, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO - SITEG**, tendo como vencedor as Empresas: **ARP Nº405/2023, MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 50.247.672/0001-74**, vencedora dos itens: 02, perfazendo o valor de **R$ 59.220,00, ARP Nº406/2023, REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ 65.149.197/0002-51**, vencedora dos itens: 01, perfazendo o valor de **R$ 282.720,00**, totalizando o valor **R$ 341.940,00** (trezentos quarenta e hum mil, novecentos e quarenta reais). Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:B458BECB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 139-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo n°. **1000013611**/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER O NOVO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ARP Nº 393-2023 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIQ E COMERCIO LTDA - CNPJ 05.108.702/0001-07**, vencedora dos itens: 10, 21, 49 perfazendo o valor de **R$ 1.956,50, ARP Nº 394-2023 COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - CNPJ 24.240.240/0001-21**, vencedora dos itens: 02, 04, 16, 41, 45, 50, 55, 61, 62, perfazendo o valor de **R$ 27.017,00**, **ARP Nº 395-2023 COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ 41.397.873/0001-67**, vencedora dos itens: 48, 53, 56, 57, 60, perfazendo o valor de **R$ 8.297,90**, **ARP Nº 396-2023 GIRASSOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ 05.502.374/0001-44**, vencedora do item: 63, perfazendo o valor de **R$ 6.443,44, ARP Nº 397-2023 INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS RODOBEM LTDA- CNPJ 03.539.933/0001-40**, vencedora dos itens: 08, 12, 13, 17, perfazendo o valor de **R$ 1.527,50, ARP Nº 398-2023 JC COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ 15.104.655/0001-87**, vencedora dos itens: 22, 43 44, 59, perfazendo o valor de **R$ 40.992,22, ARP Nº 400-2023 MULTIPRODUTOS SHOPEE GESTAO EMPRESARIAL E MARKET LTDA - CNPJ 10.941.897/0001-01**, vencedora do item: 47, perfazendo o valor de R$ 21.360,00, **ARP 401-2023 PRIORITTA PRODUTODS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 29.700.587/0001-23**, vencedora dos itens: 51, 58 perfazendo o valor de **R$ 1.823,20, ARP Nº. 402-2023 VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMETICIOS LTDA - CNPJ 46.936.421/0001-20**, vencedora dos itens: 01, 05, 06, 15, 18, 19, 20, 24, 25, 38, 39, 40, 52, 64, perfazendo o valor de **R$ 21.388,88, ARP Nº 403-2023 VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 28.209.943/0001-48**, vencedora dos itens: 03, 26, 27, 42, 46, 54, perfazendo o valor de **R$ 13.788,00,** totalizando o **Valor de R$ 144.594,64** (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.** Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:4E1C217C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2214 23 EXO A PEDIDO BRUNO NOGUEIRA GONÇALVES GAMA - PROFESSOR MATEMÁTICA - PROF EDU SEMEC

DECRETO N.º 2.214, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.117/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o inciso I, do art. 35, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) BRUNO NOGUEIRA GONÇALVES GAMA, inscrito (a) no CPF sob o n.º

042.725.071-41, portador (a) da matricula n.º 65.911, ocupante do cargo efetivo de Professor – Matemática – PROF EDU, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 3 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2A01F90A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2215 23 EXO LARISSA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS AGENTE ED SEMEC

DECRETO N.º 2.215, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 4.166/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) LARISSA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 018.774.661-31, portador (a) da matrícula n.º 54.090, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional – AGE U, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 13 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9BDF15E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2216 23 EXO MAURO VICENTE DA SILVA FILHO ASSESSOR TEC III DAM 3 SANESC

DECRETO Nº 2.216, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.941/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MAURO VICENTE DA SILVA FILHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.714.601-52, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:945F7563

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2217 23 EXO E NOM BEATRIZ PASSOS DE SOUZA ASSESSOR TEC III DAM 3 SEMASC

DECRETO N.º 2.217, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação em cargo de provimento em comissão e designação de função, de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.770/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) BEATRIZ PASSOS DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 705.670.331-39, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, na função de Supervisor(a) de Atenção à Juventude, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:97680B47

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2219 23 EXO E NOM SIMONE CAMARGO NASCIMENTO DE SOUZA ASSESSOR TEC III DAM 3 SEMASC

DECRETO Nº 2.219, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.064/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SIMONE CAMARGO NASCIMENTO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 717.070.261-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX - Símbolo DAM-9, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FD8A2483

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2734 23 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DATA DE VALIDADE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A LICENÇA AMBIENTAL EXPEDIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS

LEI N.º 2.734 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação da data de validade dos Alvarás de Funcionamento e Vigilância Sanitária e a Licença Ambiental expedidas pela administração pública municipal para atividades não residenciais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A data de validade dos Alvarás de Funcionamento, Vigilância Sanitária e Licenças Ambiental será fixada em 1 (um) ano a partir da data de expedição, para atividades não residenciais, aos estabelecimentos comerciais, desde que atendidas as normas de segurança, higiene, salubridade e ambientais, sendo, porém, exigido licenciamento prévio dos órgãos competentes e comprovadas as exigências estabelecidas no Município de Senador Canedo e atendidas as normas de segurança.

Art. 2º. Não será necessário um novo uso do solo para renovação dos Alvará de Funcionamento, Vigilância Sanitária e Licença Ambiental quando a atividade for a mesma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8AD2EE33

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2735 23 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA FEMININA DE APOIO COMUNITARIO – LIFEMACO

LEI N.º 2.735 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública a LIGA FEMININA DE APOIO COMUNITARIO – LIFEMACO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada como de utilidade pública LIGA FEMININA DE APOIO COMUNITARIO – LIFEMACO, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.866.578/0001-26, com sede na Rua Doutor Saulo Moraes Garcia, sn, Quadra 04, Lote 02, Casa 2, no Jardim Bougainville, neste Município, CEP 75.251-533.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B424390C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2736 23 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, HOTÉIS, MOTÉIS, CASASNOTURNAS E SIMILARES A ANEXAR AVISO EM LOCAL VISÍVEL SOBRE OS CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS PENAS

LEI N.º 2.736, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes e suas penas, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso por escrito e em local visível dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível, placa de 60 cm x 70 cm contendo:

"SUBMETER CRIANÇA E ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO OU À EXPLORAÇÃO SEXUAL É CRIME E DÁ CADEIA DE ATÉ 10 ANOS".

Art. 3º. O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa de 10 salários mínimos, se reincidente;
III – interdição do estabelecimento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:80380ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 554/2023

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato."

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO**,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e daLei 8.666/1993.
RESOLVE:

Art. 1°. Designar***Deymisson Brito Rodrigues,***CPF nº*702.164.371-30, Matrícula 72806, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo de n°778/2023,aquisição de monitores para atender as necessidades do Paço Municipal de Senador Canedo-GO.*
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:5091D443

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO

pregão PRESENCIAL nº 040/2023
processo administrativo nº 10591/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que **às 09 horas DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023,** em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **MATERIAIS ELÉTRICOS DE PRIMEIRA LINHA, destinados a manutenção dos órgãos da Administração Geral do dos Fundos Municipais deste Município, por um período de 12 (doze) meses** seguindo as normas técnicas do INMETRO, PROCEL e outras normas regulamentadoras, O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.
Serranópolis/GO, aos 27 de Novembro de 2023.
MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:A2AAC537

LICITAÇÃO
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11392/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 033/2023, **do** tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PARA LIMPEZA DE PISOS**, **QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÉIA NOÁ DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE DR. RUI CARLOS FERREIRA, ACADEMIA DA SAÚDE E NOS DEMAIS DEPARTAMENTOS DESSA SECRETARIA** de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas do INMETRO e ANVISA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 28/11/2023 às 09:00 horas do dia 13/12/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9:30 horas do dia 13/12/2023 LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).
Serranópolis/GO., aos 27 de Novembro 2023

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:9CF44D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, CNPJ n° 50.565.317/0001-43.
CLÁUSULA ÚNICA – FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda – Da Vigência.
"A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores".
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente convênio tem por objetivo permitir a inscrição e admissão como beneficiários do Ipasgo saúde, os servidores públicos da câmara municipal de Serranópolis, ativos, inativos, pensionistas e ex-servidores ao quadro de pessoal do convenente, e seus respectivos dependentes, na forma prevista no artigo 10, VIII, c/c artigo 6º da lei estadual nº 17.477, de 25 de novembro de 2011 e decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012 e artigo 2º, III da lei estadual nº 21.880, de 20 de abril de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e encerrará no dia 09/08/2025.
Serranópolis/GO, aos 20 dias do mês Novembro de 2023.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:F58FA587

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2023

O Município de Trindade, Goiás através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 853/2023, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2023**, através do processo n° **20025/2023**, menor preço **GLOBAL**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, COM ALARME E IMAGENS, EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **19 de dezembro de 2023, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br,e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 27 de novembro de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:89C73D11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021
Tipo de contrato:	Prestação de Serviço n° 071/2021
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE - GO
Contratado (a):	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC.
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS E A EMPRESA INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC
Prazo de Vigência:	13/11/2023 com término em 13/07/2024
Dotação Orçamentária:	03.59.16.482.1008.2107.3.3.90.39.00 0470 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG
Data da assinatura:	27/11/2023
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Trindade:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A5C12FD3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 908/23.

DECRETO Nº 908/23. DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VITOR RICARDO FRANCISCO DE SOUZA**, no cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/11/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FE3BD4D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **18701/2023** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como vencedoras as Empresas: **C&C HOSPITALAR EIRELI EPP –** CNPJ/MF: **36.830.917/0001-60**, vencedora dos seguintes itens: **01, 04 e 05,** perfazendo o valor de **R$ 216.900,0000 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais); COMERCIAL MONTEIRO LTDA –** CNPJ/MF: **24.240.240/0001-21**, vencedora dos seguintes itens: **02, 03, 06 e 07,** perfazendo o valor de **R$ 473.610,0000 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:64AB43AE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023

PROCESSO N° 18701/2023 | PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023 CONTRATANTE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O prazo de vigência do contrato será até **21/11/2024** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO: n° 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00 FICHA 0588 AÇÃO 2023 - 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE; GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ, **FISCAL DO CONTRATO:** THAIS SANTOS CORRÊA**.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 1273/2023
CONTRATADA: C&C HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: **36.830.917/0001-60; VALOR TOTAL R$ 108.450,0000.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 1274/2023
CONTRATADA: COMERCIAL MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: **24.240.240/0001-21; VALOR TOTAL: R$ 236.805,0000**

O somatório dos contratos do respectivo certame teve o valor total de R$ 345.255,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:47CCFE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.137/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.137/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22289/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS,** Professor P-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 16.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:30A21603

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.136/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.136/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21853/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 06.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3D003D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.134/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.134/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22136/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANGELA LOPES DE MORAIS,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E3F57BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.135/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.135/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21876/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SANDRA MARIA ANDRADE FABRICIO DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 14.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:71E72C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.148/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.148/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22512/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCINARA TEIXEIRA REZENDE DOURADO,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 13.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6C92FF71

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.142/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.142/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22522/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARCIA HELENA RODRIGUES GONÇALVES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D11B6A73

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.140/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.140/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22499/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JOELMA TAVARES DOS REIS FREITAS,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:10FF68F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.141/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.141/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21815/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MAXIRLENE FERREIRA E SILVA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1B48D4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.139/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.139/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22270/2023, e

CONSIDERANDO o LMP da Junta Médica Oficial do Município - Portaria nº 116/23, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **ANA PAULA DE VASCONCELOS**, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período provisório de 01 (um) ano, a partir de 13.11.23.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4CDB864F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.147/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.147/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22458/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 16.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AEB050F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.126/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.126/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21470/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SILVANIR LEAL DOS REIS,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 07.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7738BE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.125/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.125/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".
AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21754/2023, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCIELLY FERREIRA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 10.11.2023.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1369F278

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMIONETE A DIESEL, 4X4, 0KM COM RECURSO LIBERADO CONFORME PROCESSO: 11692.044000/1230-02. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 14/12/2023, às 10:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914 5570 de seg a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 27 de novembro de 2023.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:82BB2EE0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2023
O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 – Centro – Edéia-Go, às **08h00min do dia 08 de dezembro de 2023**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 059/2023, do **Futura e eventual contratação de empresa especializada, via Registro de Preços, objetivando o fornecimento e emissão de Certificados Digitais E-CPF, e E-CNPJ, tipo A1, e A3 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.** Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. Município de Edéia - GO, 27 de novembro de 2023.

ROSEMERE SILVA MENDES.
Pregoeira

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:32D5AAF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **27/11/2023**, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023**, como segue:

ERRATA 01

No **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA –** (páginas 33 a 37), do Edital de Pregão Eletrônico nº **009/2023**, Processo Administrativo Nº **493/2023** – Protocolo Eletrônico Nº **540/2023**:

Acrescenta-se:

O ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme arquivo em anexo.

Ficando o restante do Edital inalterado.

Alvorada do Norte – GO, **27** de novembro de 2023.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Nome do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Esfigmomanômetro Adulto - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	2	**R$ 359,00**	**R$ 718,00**
Esfigmomanômetro Adulto - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	2	**R$ 359,00**	**R$ 718,00**
Cadeira de Rodas Pediátrica - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO / APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL / APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	1	**R$ 1.288,00**	**R$ 1.288,00**
Cadeira de Rodas para Obeso - CAPACIDADE: DE 160 KG A 199 KG / APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL / APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL	1	**R$ 2.393,00**	**R$ 2.393,00**
Armário **Ambiente** Área para preparo de alimentos - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG	2	**R$ 1.056,00**	**R$ 2.112,00**
Fogão Industrial - MATERIAL DAS GRELHAS: FERRO FUNDIDO / AQUECIMENTO: GÁS GLP / FORNO: POSSUI / BOCAS: 06 / BOCAS DUPLAS: 03	1	**R$ 2.750,00**	**R$ 2.750,00**
Armário **Ambiente** Área para recepção lavagem e guarda de carrinhos – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG	1	**R$ 1.056,00**	**R$ 1.056,00**
Armário **Ambiente** Arquivo administrativo – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG	2	**R$ 1.056,00**	**R$ 2.112,00**
Armário **Ambiente** Sala administrativa – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG	2	**R$ 1.056,00**	**R$ 2.112,00**
Armário – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG	1	**R$ 1.056,00**	**R$ 1.056,00**
Armário **Ambiente** Arquivo médico – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG	2	**R$ 1.056,00**	**R$ 2.112,00**
Armário – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20 KG	2	**R$ 1.056,00**	**R$ 2.112,00**
Arquivo - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / GAVETAS: DE 3 A 5 GAVETAS / DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	1	**R$ 2.602,00**	**R$ 2.602,00**

Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade até 50 Kg) - ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INÓX OU AÇO / BARREIRA SANITÁRIA: POSSUI / DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: POSSUI / CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL / CAPACIDADE: DE 31 A 50 KG	1	**R$ 76.695,00**	**R$ 76.695,00**
TOTAL GERAL		**QTD.**	**VALOR**
		21	**R$ 99.836,00**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:17FE536A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2023-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 047/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 30/11/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de caderno de planejamento para professores da rede Municipal de Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte objeto de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/11/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 27 de novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de caderno de planejamento para professores da rede Municipal de Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	CADERNO DE PLANEJAMENTO, CAPA: 32X47CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 170G. CTP. C/ PROVA CONTRATUAL. MIDIA COLORIDA: 28X19,5CM, 4X4 FOSCO 170G. MIOLO: 120 PGS, 19,5X28CM, 1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 150G. DOBRADO=1 PARALELA 1 CRUZ, BOPP HOLOGRAFICO, CAPA DURA.	100	UNIDADE

2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1 O material será entregue no Almoxarifado Municipal de Aparecida do Rio Doce--Goiás.
2.2 A entrega do material será de imediato a partir da ordem de fornecimento.
3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os cadernos serão utilizados pelos professores, coordenadores, gestores e administração da rede municipal de ensino, para fins de planejamento das atividades pedagógica diárias. A organização e sistematização dessa prática é um componente obrigatório da profissão e implica diretamente nos resultados do processo de ensino aprendizagem dos alunos.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 30 de novembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 30 de novembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
5. DO CONTRATO
5.1. Por se tratar de entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Do Fornecedor.
6.1.1. Entregar os bens na quantidade, prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que*

estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.1.12. A entrega dos itens a serem adquiridos será de imediato a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

6.2 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar a nota fiscal/fatura do o efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos equipamentos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
8.2. As garantias dos itens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.
8.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR
9.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de caderno de planejamento para professores, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, **27 de novembro de 2023.**

-_____
VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária da Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 047/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de caderno de planejamento para professores da rede Municipal de Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	DESCONTO IRRF	VALOR TOTAL
01	CADERNO DE PLANEJAMENTO, CAPA: 32X47CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 170G. CTP. C/ PROVA CONTRATUAL. MIDIA COLORIDA: 28X19,5CM, 4X4 FOSCO 170G. MIOLO: 120 PGS, 19,5X28CM, 1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 150G. DOBRADO=1 PARALELA 1 CRUZ, BOPP HOLOGRAFICO, CAPA DURA.	100	UNIDADE	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:11A524D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3174/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 07/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023 Contratação de empresa para a reforma do Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva Município de Arenópolis-Go, para o cumprimento das atribuições do Município de ARENÓPOLIS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

AVANTE SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ: 37.206.443/0001-43, localizado na Rua Fortaleza, nº 2205, quadra 11, lote 04, Setor Central, Porteirão-Go neste ato representado pelo Sr. THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 049.196.521-43, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/1	Contratação de empresa para a reforma do Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva Município de Arenópolis-Go	AVANTE SERVICE	1,0000	SO	R$ 280.044.74	R$ 280.044.74
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						R$ 280.044.74

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 280.044.74 (duzentos e oitenta mil e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 25 01 10 302 2009 1.006 4.4.90.51.00 FONTE 102 FICHA 0372 - 25 01 10 302 2009 1.006 4.4.90.51.00 FONTE 281-523 FICHA 0372.
PUBLIQUE-SE.

Arenópolis/GO, aos, 27 de novembro de 2023

VANUSA DANTAS PINHEIRO
322.649.681-68
Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CAB8C829

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - BETA ODONTO CENTER LTDA - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023	
Modalidade de Licitação	**Pregão Eletrônico nº 001/2023**
Processo Administrativo	**03325/2023**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a confecção de próteses dentárias com estrutura gengival, sendo mandibular removível, maxilar removível, Prótese parcial mandibular removível com armação metálica e grampos de retenção e Prótese parcial maxilar removível com armação metálica e grampos de retenção, em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante, referente aos itens 01 ao 04.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**BETA ODONTO CENTER LTDA - ME**, inscrita CNPJ nº 35.807.267/0001-70, domiciliada na Rua Bueno Brandão, nº 300, Bairro Osvaldo Rezende, CEP nº 38.400-378, Uberlândia, Estado de Minas Gerais
Itens Registrados	01, 02, 03 e 04.
Valor da ata de registro preços nº 001/2023	**R$ 326.400,00** (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Valor total estimado do registro preços do Pregão Eletrônico 001/2023	**R$ 326.400,00** (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0303 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos	102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 27/11/2023 a 26/11/2024.
Forma de Pagamento	Pagamento será efetuado em até 30º(trigésimo) dia subsequente, após a entrega das próteses dentárias, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, observadas a condições da proposta adjudicada e das Ordens de serviços emitidas.
Data da assinatura	**27/11/2023**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços, originária do pregão eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de novembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1112788A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA PARA AS VAGAS DE VIGILANTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DÉCIMA OITAVA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados no Cadastro de Reserva para os cargos de **VIGILANTE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 27/12/2023, às 17:00 h, prorrogável até 27/01/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: VIGILANTE – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
JACKSON BRAZ VIEIRA MACHADO	2312001119	16º	CADASTRO RESERVA
SAMUEL MARQUES DA SILVA	2312006236	17º	CADASTRO RESERVA
GABRIEL DA SILVA MOURA	2312007226	18º	CADASTRO RESERVA

Cargo/Local de Lotação: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
HEITOR NAVES DE BRITO BORGES	2312004389	32º	CADASTRO RESERVA
POLIANA TEODORICO DE MORAIS	2312004017	33º	CADASTRO RESERVA
CLEO PADILHA DESCOVI	2312000626	34º	CADASTRO RESERVA
HENRIQUE LOPES FERREIRA	2312002235	35º	CADASTRO RESERVA
TALES QUEIROZ RIBEIRO	2312008309	36º	CADASTRO RESERVA
MICHELLE ALVES DE SOUZA	2312002287	37º	CADASTRO RESERVA

ARAMIZ MOURA DE OLIVEIRA NETO	2312003801	38º	CADASTRO RESERVA
GEISIELE COTRIM LOPES	2312008265	39º	CADASTRO RESERVA

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:A2B3A434

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA PARA AS VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, OPERADOR DE VACA MECÂNICA, PROFESSOR, RECREADOR – VIGÉSIMA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados no Cadastro de Reserva para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, OPERADOR DE VACA MECÂNICA, PROFESSOR, RECREADOR c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 27/12/2023, às 17:00 h, prorrogável até 27/01/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
BRUNO ANDRÉ AZEVEDO RODRIGUES	2312004433	08º	CADASTRO RESERVA

Cargo/Local de Lotação: OPERADOR DE VACA MECÂNICA - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
ITAMAR ALVES PEREIRA	2312006193	02º	CADASTRO RESERVA
DIOGO VINICIUS COSTA SILVA	2312006898	03º	CADASTRO RESERVA

Cargo/Local de Lotação: PROFESSOR– GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
RENATO MOTTA CHAVES	2312007090	73º	CADASTRO RESERVA
JULIANA MARTINS MARQUES	2312000374	74º	CADASTRO RESERVA
CLEIRANISIA SANTOS CRUVINEL	2312005340	75º	CADASTRO RESERVA

Cargo/Local de Lotação: RECREADOR – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
FERNANDA MARIA BESSA	2312008103	58º	CADASTRO RESERVA
LINDAMAR MOREIRA MARQUES	2312001785	59º	CADASTRO RESERVA
VALDELICE FERREIRA DE OLIVEIRA	2312004251	60º	CADASTRO RESERVA
VIVIANE INACIA DE JESUS	2312008217	61º	CADASTRO RESERVA
MARCIA FELIX DE OLIVEIRA GARCIA	2312004524	62º	CADASTRO RESERVA
ANA VICTÓRIA SILVA OLIVEIRA	2312007660	63º	CADASTRO RESERVA
LAILA CHRISTINA SILVA NUNES	2312008920	64º	CADASTRO RESERVA
NABIA SOUSA COSTA	2312005394	65º	CADASTRO RESERVA

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;

• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:C5048020

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E RODOVIÁRIAS, PSICÓLOGO, PROFESSOR - MARCIANÓPOLIS – VIGÉSIMA SEGUNDA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas imediatas para os cargos de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E RODOVIÁRIAS, PSICÓLOGO, PROFESSOR- MARCIANÓPOLIS c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 27/12/2023, às 17:00 h, prorrogável até 27/01/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E RODOVIÁRIAS – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
LEONARDO DIVINO SILVA	2312007357	01º	APROVADO
LUCAS MATHEUS DE PAULA	2312005407	02º	APROVADO
FELLIPE VIEIRA GOMES	2312004754	03º	APROVADO
DIONIZIO RODRIGUES FILHO	2312007254	04º	APROVADO
LUIZ FERNANDO CARDOSO SILVA	2312004981	05º	APROVADO
RODRIGO COSTA SILVA	2312006687	06º	APROVADO
WADSON VIRGINIO DOS SANTOS	2312005968	07º	APROVADO
MATHEUS SANTOS OLIVEIRA	2312005319	08º	APROVADO
ADOLFO FERREIRA DE SOUZA NETO	2312007065	09º	APROVADO
WENDER GOMES CARDOSO	2312000529	10º	APROVADO
DANILO HENRIQUE SANTOS SILVA	2312004946	11º	APROVADO
ELIANDRO DE SOUZA	2312007527	12º	APROVADO
JOSIMAR ALVES DOS SANTOS CAROLINO	2312000921	13º	APROVADO

Cargo/Local de Lotação: PSICÓLOGO - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
DANIEL PINHEIRO DE MACEDO JUNIOR	2312003873	01º	APROVADO
JORDANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	2312007738	02º	APROVADO

Cargo/Local de Lotação: PROFESSOR DE MARCIANÓPOLIS – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
GABRIELA MAGALHÃES SABINO	2312000540	01º	APROVADO
WELLINGTON ZILLI TOMAZ	2312007087	02º	APROVADO
MÔNICA FERREIRA MARQUES	2312005019	03º	APROVADO
GEOVANA DOMINGOS FIALHO	231200005410	04º	APROVADO

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;

• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:CF604832

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS PARA OS CARGOS DE PEDREIRO, OPERADOR BRAÇAL– VIGÉSIMA TERCEIRA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas imediatas para os cargos de **PEDREIRO, OPERADOR BRAÇAL, S c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 27/12/2023, às 17:00 h, prorrogável até 27/01/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: PEDREIRO – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
RONIVON MARCIANO DE OLIVEIRA	2312007906	01º	APROVADO
ALDONELLI MARQUES SANTANA RODRIGUES	2312004910	02º	APROVADO
LUISMAR DE ARAUJO	2312008031	03º	APROVADO
MARCOS LUIZ DE ANDRADE	2312002956	04º	APROVADO
MARCOS CASSIMIRO COSTA	2312007419	05º	APROVADO
WALDENI SILVA MEIRELLES	2312004997	06º	APROVADO

Cargo/Local de Lotação: OPERADOR BRAÇAL - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
THIAGO SOUSA RODRIGUES	2312000297	01º	APROVADO
JOAO PAULO APARECIDO DE LIMA	2312004463	02º	APROVADO
JUAN CARLOS SILVA CARDOSO	2312000913	03º	APROVADO
RYCHARD SOUSA GUIMARÃES	2312005940	04º	APROVADO
WALLYSON MEDEIROS SILVA	2312005518	05º	APROVADO
AMIR ROGERIO LOPES SOUSA	2312005938	06º	APROVADO
RAQUEL LAURENTINO DE JESUS SILVA	2312000562	07º	APROVADO
FRANCISCO DAS CHAGAS SERAFIM CAMARA	2312007831	08º	APROVADO

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);

• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:A9E6AD7D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – VIGÉSIMA QUARTA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas imediatas e cadastro de reservas para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 27/12/2023, às 17:00 h, prorrogável até 27/01/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Agente de Combate a Endemias – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
JOAO PEDRO ALVES BEZERRA	2312002765	01º	APROVADO
FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	2312004644	02º	APROVADO
VANESSA CARDOSO OLIVEIRA	2312000617	03º	APROVADO
CRISTIANE ROSA MARQUES	2312004562	04º	APROVADO
LEONARDO PAULO NETO	2312001826	05º	APROVADO
PEDRO JR ESTEVES DE MELO	2312006186	06º	APROVADO
GIOVANI RIBEIRO LISBOA	2312001180	07º	APROVADO
PATRICK RENNER GOMES DE FRANÇA	2312003191	08º	APROVADO
CLEITTON DE MIRANDA PACHECO	2312005753	09º	APROVADO
EULER GOMES HILARIO NETO	2312005091	10º	APROVADO
GEORGE EMERSON ALVES ANASTÁCIO	2312005140	11º	APROVADO
VLADI RODRIGUES MORAES	2312000600	12º	CADASTRO RESERVA
HENRIQUE DO CARMO LOPES	2312007768	13º	CADASTRO RESERVA
ARTHUR ANTONIO SOUZA GONÇALVES	2312007303	14º	CADASTRO RESERVA
GABRIELA DA SILVA MOURA	2312004516	15º	CADASTRO RESERVA
OSVALDO DA SILVA BATISTA NETO	2312008534	16º	CADASTRO RESERVA
RAFAELA FARIA SILVEIRA	2312008665	17º	CADASTRO RESERVA
ARIEL PEREIRA DA SILVA	2312001213	18º	CADASTRO RESERVA

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:CE056A4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4196, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vice-Prefeita **IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.878, CPF nº.: 450.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO	GOIÂNIA - GO	01/11/2023	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO 10 PACIENTES ATÉ O CEROF. VEICULO: VEICULO LOCADO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:97922E36

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4197, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KARINE CARNEIRO BORGES**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.896, CPF nº.: 770.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KARINE CARNEIRO BORGES	GOIÂNIA - GO	01/11/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS PERTINENTES AO FUNCIONÁRIO DA CASA DO IPAMERINO, SEDIADA EM GOIÂNIA, BEM COMO PARA ACOMPANHAR O DESENROLAR DOS SERVIÇOS ALI PRESTADOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DFCF71EC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4198, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **HELENA FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.887, CPF nº.: 830.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELENA FRANCISCO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	01/11/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS PERTINENTES AO FUNCIONÁRIO DA CASA DO IPAMERINO, SEDIADA EM GOIÂNIA, BEM COMO PARA ACOMPANHAR O DESENROLAR DOS SERVIÇOS ALI PRESTADOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:107F24CF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4199, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CRISTALINA - GO	01/11/2023	LEVAR CONSELHEIRA TUTELAR ATE A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F527B2FF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4209, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	URUTAÍ - GO	09/11/2023	VIAGEM A CIDADE DE URUTAI (GO), NO DIA 09 DE NOVEMBRO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA CONDUÇÃO DE ELETRICISTA E ENTREGA DE PLANILHAS DE TRABALHO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE URUTAI. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5A8596A2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4214, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	UBERLÂNDIA - MG	10/11/2023	VIAGEM A CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG, PARA REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA NO ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F4FC544D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 216/2023 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**216/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 9865/2023 (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11001/2023, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA)**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **15.286.856/0001-80.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Montividiu.
Valor Global:	**R$ 503.110,70 (quinhentos e três mil, cento e dez reais e setenta centavos).**
Prazo de vigência	**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**22/11/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;**
Dotação:	**16.1621.10.122.1004.2047.339030.39** **16.1621.10.122.1004.2047.339039.19**
Data da publicação:	**28/11/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, 28 de novembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1EDE46B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 215/2023 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**215/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 9865/2023 (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11001/2023, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA)**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **14.286.856/0001-80.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Montividiu.
Valor Global:	**R$ 2.101.286,43 (dois milhões, cento e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).**
Prazo de vigência	**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**22/11/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;**
Dotação:	**10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.39** **10.1024.04.122.0052.2009.339039.19** **18.1826.18.541.1009.2075.339030.39** **18.1826.18.541.1009.2075.339039.19**
Data da publicação:	**28/11/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, 28 de novembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6A270D6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 182/2023, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE APH
Pregão Eletrônico Nº: 89/2023
Processo Adm. Nº: 4224/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 01/11/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 89/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de atendimento pré-hospitalar, por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3	NOME: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ: 31.600.475/0001-42 ENDEREÇO: AL CAMARA FILHO, nº 2065, QUADRA129B, LOTE 11, SALA 02, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA-GO. CEP 74.375-150 FONE: (62)3432-4005 EMAIL: compras@jmdepaula.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: FERNANDO BUENO FERREIRA CPF: 772.754.111-72 Banco Itau - Agência: 8515 - Conta Corrente: 24.453-4 Pix: 31.600.475/0001-42

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE APH

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 89/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 22 de novembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	CX	50,0000	001 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, NÃO-ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, COM BAINHA EM SUA EXTREMIDADE, E CONTENDO AS DIMENSÕES ESPECIFICADAS NA NBR-13.392, REGULAMENTAÇÕES CONSTANTES NA NR-6 DA PORTARIA N 3.214 DO MTE, E COM CA DO M.T.E., ACONDICIONADA EM CAIXA DE	NUGGARD	11,6900	584,5000

			PAPELÃO, COM ABERTURA PICOTADA, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.			
1/2	CX	50,0000	002 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIA, NÃO-ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, COM BAINHA EM SUA EXTREMIDADE, E CONTENDO AS DIMENSÕES ESPECIFICADAS NA NBR-13.392, REGULAMENTAÇÕES CONSTANTES NA NR-6 DA PORTARIA N 3.214 DO MTE, E COM CA DO M.T.E., ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, COM ABERTURA PICOTADA, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGGARD	11,6900	584,5000
1/3	CX	20,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - NÃO-ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, COM BAINHA EM SUA EXTREMIDADE, E CONTENDO AS DIMENSÕES ESPECIFICADAS NA NBR-13.392, REGULAMENTAÇÕES CONSTANTES NA NR-6 DA PORTARIA N 3.214 DO MTE, E COM CA DO M.T.E., ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, COM ABERTURA PICOTADA, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGGARD	11,6900	233,8000
TOTAL:	**1.402,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-26; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-36; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-28.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 89/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 89/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/11/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 27 de novembro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ 31.600.475/0001-42

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0E45EDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 185/2023, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE APH
Pregão Eletrônico Nº: 89/2023
Processo Adm. Nº: 4224/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 01/11/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 89/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de atendimento pré-hospitalar, por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9, 1/10, 1/21	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CPF/CNPJ: 05.159.591/0001-68 ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO. CEP 75.902-140 FONE: (64)3016-0012 EMAIL: proremediosdf@gmail.com

	REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA CPF: 336.137.371-91 BANCO DO BRASIL C/C 6000-3 AGÊNCIA Nº 3282-4

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE APH

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 89/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 22 de novembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/9	UN	20,0000	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, PERMITINDO UMA RESISTÊNCIA ADEQUADA AO SERVIÇO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. POSSUI NUM DOS LADOS FECHO COM VELCRO (NA COR BRANCA OU LILÁS) COM LARGURA MÍNIMA DE 30 MM. DO OUTRO LADO POSSUI ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE VELCRO (NA COR BRANCA OU LILÁS) DE 30MM DE LARGURA MÍNIMA COMBINADO COM TRILHOS OU SISTEMA DE AJUSTE SIMILAR, PARA AUMENTO E REDUÇÃO DA CIRCUNFERÊNCIA DO COLAR. NA SUA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI TRÊS ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE ANTERIOR (FRONTAL) POSSUI ABERTURA QUE PERMITE APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. A FACE FÊMEA DO VELCRO DEVERÁ SER A FIXA NA PARTE LATERAL DO COLAR E A FACE MACHO DEVERÁ SER AQUELA PRESA NA PARTE POSTERIOR DO	POLARFIX	14,3800	287,6000

			COLAR PARA QUE SE EVITE O EMBARAÇO DO VELCRO, NO MOMENTO DA COLOCAÇÃO DA PARTE POSTERIOR DO COLAR, ATRÁS DO PESCOÇO DO PACIE			
1/10	UN	20,0000	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, PERMITINDO UMA RESISTÊNCIA ADEQUADA AO SERVIÇO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. POSSUI NUM DOS LADOS FECHO COM VELCRO (NA COR AZUL ROYAL) COM LARGURA MÍNIMA DE 40 MM. DO OUTRO LADO POSSUI ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE VELCRO (NA COR AZUL ROYAL) COM LARGURA MÍNIMA DE 40 MM COMBINADO COM TRILHOS OU SISTEMA DE AJUSTE SIMILAR, PARA AUMENTO E REDUÇÃO DA CIRCUNFERÊNCIA DO COLAR. NA SUA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI TRÊS ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE ANTERIOR (FRONTAL) POSSUI ABERTURA QUE PERMITE APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. A FACE FÊMEA DO VELCRO DEVERÁ SER A FIXA NA PARTE LATERAL DO COLAR E A FACE MACHO DEVERÁ SER AQUELA PRESA NA PARTE POSTERIOR DO COLAR PARA QUE SE EVITE O EMBARAÇO DO VELCRO, NO MOMENTO DA COLOCAÇÃO DA PARTE POSTERIOR DO COLAR, ATRÁS DO PESCOÇO DO PACIENTE, COM	POLARFIX	15,0000	300,0000
1/21	UN	100,0000	Compressas de gaze hidrófila estéril 13 fios 100% algodão! Cada embalagem é composta por: pacote com 10 compressas cada com 8 camadas + 5 dobras. Tamanho - 7,5 cm x 7,5 cm fechada	CREMER	2,0600	206,0000
TOTAL:	**793,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-26; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-36; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-28.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 89/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 89/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/11/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 27 de novembro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ 05.159.591/0001-68

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:342F0BED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para a aquisição de uniformes para facilitar a identificação dos servidores da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição uniformes para servidores da Câmara de vereadores, para contribuir com a identificação destes servidores no âmbito desta casa de leis;

CONSIDERANDO também que, levando em conta o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de uniformes para o uso de servidores da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais)** objeto do Processo Administrativo de n. 541/2023.

Empresa	**Itens Contratados**	**Valor Total**
ALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01 e 02	R$ 753,00

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor unitário	Valor Total
01	12	Camiseta Polo com bolso bordado	R$ 51,00	R$ 612,00
02	03	Camiseta Polo com bolso sem bordado	R$ 47,00	R$ 141,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com nome fantasia **NETO UNIFORMES,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.133.774/0001-14, com endereço na Oitava Avenida esq. C/ Avenida 7, Qd 161 Lt 01.8, Bairro Costa Nery, Mineiros-GO, CEP: 75.833-020, sendo as que apresentaram o menor preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação e suficientes para a comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.22, Ficha: 00007; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:B2535D4B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

"Declara dispensável de licitação para aquisição de peças para manutenção do veículo VW/Polo (Placa NKY - 9316) da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento das peças solicitadas, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para **aquisição de peças para manutenção do veículo VW/Polo (Placa NKY - 9316) da Câmara de Vereadores**, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial**, no valor de R$ 180 (cento e oitenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 551/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EVOCAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** com nome fantasia **EVOCAR AUTO CENTER,** inscrita sob o CNPJ nº 36.057.086/0001-36, com endereço na Avenida Carlos Hugueney, nº 107, Centro, Alto Araguaia-GO, CEP 78-780-000, sendo a que apresentou preços compatíveis com o do mercado, e instada a apresentou documentação para contratação, para os objetos a serem contratados, na forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	**Itens Contratados**	**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
EVOCAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	01 a 03	R$ 180,00
TOTAL GERAL:	R$ 180,00	

ITEM	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	02	Bieleta Polo/G5	R$ 65,00	R$ 130,00
02	01	Kit bucha barra estabilizadora LD	R$ 25,00	R$ 25,00
03	01	Kit bucha barra estabilizadora LE	R$ 25,00	R$ 25,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.031.0114.1.058.3.3.90.30.39 - Ficha: 00007, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até que sejam entregues a peças adquiridas, se tratando de compra de entrega imediata.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 24 de novembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:6C198350

